SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO II | Nº 0317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, para AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO (CAMA DE FRANGO), no valor total de ate R$ 7.989,80(sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), em favor da Pessoa Física Sr. **LINO TEIXEIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 079.427.969-49**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Barbosa Ferraz, 23 de Agosto de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:29029CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0124/2013

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo Nº 034/2013 e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação, para AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO (CAMA DE FRANGO), no valor total de ate R$ 7.989,80(sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), em favor da Pessoa Física Sr. **LINO TEIXEIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 079.427.969-49**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Barbosa Ferraz, 23 de Agosto de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:710EDC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LUBRIFICAÇÃO PARA MÁQUINA CATERPILLAR, CONFORME ORÇAMENTO, no valor total de ate R$ 2.840,10 (dois mil e oitocentos e quarenta reais e dez centavos), em favor da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S A, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.527.951/0001-85**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Barbosa Ferraz, 27 de Agosto de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C061BFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0125/2013

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo Nº 035/2013 e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LUBRIFICAÇÃO PARA MÁQUINA CATERPILLAR, CONFORME ORÇAMENTO, no valor total de ate R$ 2.840,10 (dois mil e oitocentos e quarenta reais e dez centavos), em favor da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S A, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.527.951/0001-85**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Barbosa Ferraz, 27 de Agosto de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E1690A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2013

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2012, NOS CARGOS E VAGAS DISCRIMINADAS NO PRESENTE EDITAL.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2012 pelo presente:
C O N V O C A

OS Candidatos aprovados, em conformidade com o Edital nº 011/2012 de Homologação de Resultado Final para o Cargo descrito na relação abaixo, para comparecer junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no setor de Departamento de Recursos Humanos até o dia 30 de Agosto de 2013, no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, a fim de formalizar a sua contratação.

AGENTE ADMINISTRATIVO	
NOME DO CANDIDATO	DOC DE IDENTIDADE
FRANCIELE APARECIDA LEITE	12.327.121-1
ELAINE GOULART GONÇALVES	6.426.554-7

Barbosa Ferraz, Pr. 28 de Agosto de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8FB4134F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 157/2013

Súmula: Exonera Servidora Pública Municipal lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerada a pedido, em 30 de Agosto de 2013, a senhorita: **VANESSA ALEXANDRE DA COSTA**, portadora do Rg nº 9.096.670-7, SESP-Pr. e do CPF. Nº 052.860.219-56, efetiva no Cargo de Psicóloga, nomeada pelo Decreto nº 025/2009 de 03.08.2009.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, Pr. 28 de Agosto de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:CA21BCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 158/2013

Súmula: Exonera Servidor Público Municipal lotado no Regime Estatutário e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido, em 02 de Setembro de 2013, o senhor: **ERICARDO MOREIRA ADÃO MONTANHA**, portador do Rg nº 10.010.914-0, SESP-Pr. e do CPF. Nº 010.034.789-48, efetivo no Cargo de Odontólogo, nomeado pelo Decreto nº 202/2010 de 13.05.2010.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, Pr. 28 de Agosto de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:08081D23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 099/2013

NOMEIA COMPONENTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICA.

JOSE CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a eleição das entidades Não Governamentais realizada em 31/07/2013 na IX Conferência Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 1420/2009 que regulamenta à Política Municipal de Assistência Social, ao Conselho Municipal de Assistência Social, à Conferência Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social, DECRETA:

Art. 1º - Os componentes do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Bituruna, no biênio compreendido entre 2013 à 2015, são os seguintes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular Karen Eloise Hecht Dalanhol	Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário
Suplente Liliane Conte	
Titular Miguel Alceu Padilha	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Suplente Elisiane Hauffe	
Titular Claudia Aparecida Bonk	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Suplente Rozalina Suk Graciano	
Titular Marlos Padilha	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Suplente Danieli Cristina Padilha	
Titular Maristela Vergopolan	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Suplente Célia de Fátima Morandi	
Titular Mario Vilmar Zampieron	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Suplente Ademir Vitorio Peroni	

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Prestadores de Serviço

Titular Regina Célia Kramer	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Suplente Fabiana Zambruski	
Titular Antônio de Almeida	Associação da Terceira Idade
Suplente Antônio Giuriatti	

Usuários ou Organizações de Usuários

Titular Matilde de Paula Castilho Lopes	Clube de Mães Unidas da Vila Mariana
Suplente Maria Marly Alves Gastaldon	
Titular Elisangela Tomazetti	Programa Leite das Crianças
Suplente Elaine Cristina de Almeida	

Trabalhadores do Setor

Titular Dulcemara Braghini	NUCRESS - Núcleo Regional de Serviço Social/União da Vitória
Suplente Elesiane Aparecida Vanzin	
Titular Carolina A. Camargo Coloda	CRP - Conselho Regional de Psicologia
Suplente Luciana Roder	

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 157/2011 de 12/09/2011

Paço do Índio, 28 de agosto de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:30D8CB26

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - BITURUNA/PR - DELIBERAÇÃO 09/2013

Deliberação 09/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Bituruna/PR, no uso das atribuições, com base na justificativa do Projeto de Lei Nº. 1605/2013.

DELIBEROU:

Art. 1º - Prorrogar o mandato dos atuais conselheiros do Conselho Tutelar, eleitos para o período de 2010/2013, até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Promover em 2013 os estudos para adequação da legislação municipal à federal relativa aos conselhos tutelares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 12 de agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE

ARLINDO GRESELLE
Vice-Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:FB4CF052

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BITURUNA/PR

RESOLUÇÃO CMAS Bituruna/PR 11/2013

Dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária realizada em 14 de agosto de 2013, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - A mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência de Bituruna fica assim constituída:
a) Presidente: Dulcemara Braghini
b) Vice-Presidente: Karen Eloize Hecht Dalanhol
c) Secretária Executiva: Liliane Conte

Art. 2º - O mandato da diretoria será de 01 (um) ano com possibilidade de recondução por igual período e não superior ao mesmo.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Sala de reuniões do CMAS Bituruna, 28 de agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE

DULCEMARA BRAGHINI
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:AA36A281

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BITURUNA/PR

RESOLUÇÃO CMAS BITURUNA/PR nº 12/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna - CMAS, em reunião extraordinária, realizada em 28 de agosto de 2013, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e de Emergência no SUAS;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala de reuniões do CMAS/Bituruna, 28 de agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE

DULCEMARA BRAGHINI
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:E3A84A9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 07/2013

CRIA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE, VINCULADO À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CARLOS ANTONIO BOTTE, Presidente da Câmara Municipal de Cafeara-PR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Criar o cargo de CHEFE DE GABINETE, vinculado à Presidência da Câmara Municipal de Cafeara–PR, de provimento em comissão, a ser ocupado preferencialmente por profissional da área jurídica.
Art. 2°. O CHEFE DE GABINETE tem por competência a supervisão, direção, orientação e execução das atividades relativas ao assessoramento da Presidência da Câmara e possui as seguintes atribuições:
I – assessorar o Presidente em assuntos afetos à administração interna da Câmara;
II – auxiliar o Presidente nas atividades de promover a articulação interna entre os Departamentos da Câmara;
III – organizar a agenda do Presidente para atendimento ao público e para a participação em eventos de natureza política;
IV – promover o cumprimento da agenda oficial, bem como organizar audiências e encaminhar as partes;
V – preparar as correspondências a serem expedidas pelo gabinete do Presidente;
VI – manter o Presidente informado dos assuntos de interesse da administração da Câmara;
VII – coletar e organizar informações que auxiliem o Presidente na execução dos objetivos e metas da Câmara Municipal;

VIII – assessorar o Presidente no planejamento, organização, supervisão e controle das atividades administrativas;
IX – transmitir aos demais órgãos da Câmara as ordens e orientações do Presidente, zelando pelo seu cumprimento;
X – executar os serviços burocráticos que envolvam a preparação, registro, expedição, publicação e arquivamento dos atos oficiais;
XI – coordenar e supervisionar o funcionamento do gabinete;
XII – preparar os expedientes, protocolos, correspondências e demais documentos para despachos do Presidente da Câmara;
XIII – organizar e manter atualizados os arquivos do Gabinete;
XIV – assistir o Presidente da Câmara em suas audiências;
XV - atender autoridades e pessoas em geral, em nome do Presidente da Câmara, prestando-lhes as informações necessárias;
XVI – auxiliar o Presidente nas atividades de promover a articulação entre as Comissões da Câmara, Permanentes ou não;
XVII – prestar total assistência às Comissões da Câmara, Permanentes ou não;
XVIII – redigir os pareceres das Comissões da Câmara, Permanentes ou não, sobre as matérias a elas submetidas, sendo vedada a emissão de parecer jurídico;
XIX – desenvolver outras atividades de natureza administrativa e de representação política ou social determinadas pelo Presidente da Câmara.
Art. 3°. O subsídio do cargo de Chefe de Gabinete será definido em lei.
Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de agosto de 2013.

CARLOS ANTONIO BOTTE
Presidente

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:0A99C0FE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09/2013

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CAFEARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária REGRA PERMANENTE POR IDADE, conforme artigo 40º, § 1º, inciso III, "b" da CF/88, com proventos proporcionais, correspondente a R$919,52 (Novecentos e dezenove reais e cinqüenta e dois centavos), ao servidor ADÃO MILTON PISSOLOTTO, matrícula nº 005, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, do quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Cafeara-PR, 27 de agosto de 2013.

HEVERSON JOSÉ TUROZI
Diretor Presidente

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:20C4E0CC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1003/2013

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 394/2012.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 42.100,00-(Quarenta e dois mil e cem reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRTURA
03.002-Divisão de Administração e Serviços Gerais
04.122.0003.2043-Manutenção da Administração e Serviços Gerais
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R$ 20.000,00
03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
26.782.0005.2005-Manutenção de Obras Publicas Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 0504 R$ 10.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0007.2009-Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 107 R$ 10.000,00
12.365.0006.2006-Manut. do Centro de Ed.Infantil São Judas Tadeu e Esc.Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R$ 100,00
08-SECRETARIA DE ESPORTES
08.001-Divisão de Esportes
27.812.0009.2056-Manutenção do Esporte Municipal
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 2.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 42.100,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRTURA
03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
28.843.0017.0001-Pagamento de Dividas e Precatórios
3.2.90.21.00-Juros sobre a Divida por Contrato – fonte 000 R$ 22.100,00
03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
26.782.0005.1018-Melhoramentos em Vias Rurais
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 504 R$ 10.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0007.2007-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.3.90.39.00-Outros Serv.TErc.P.Juridica – fonte 107 R$ 10.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 42.100,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 27 de agosto de 2013.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:9F650F88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 69/2013 DE 24/07/2013 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1453/2012 de 30/11/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.006.00.000.0000.0.000.		Departamento de Administração	
03.006.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
44 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.001.12.361.0017.2.057.		Manutencao do Clube do Irmao Cacula	
227 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
		Total Suplementação:	**59.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.006.00.000.0000.0.000.		Departamento de Administração	
03.006.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
53 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.001.12.361.0017.2.042.		Manutencao do Clube do Irmao Cacula	
206 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		Total Redução:	**59.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , Estado do Paraná, em 24 de julho de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:6F0CC394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO LICITATÓRIO N. 059/2013 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2013 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Asfáltico para realização de obras de tapa-buracos, implantação e recuperação de quebra-molas em vias urbanas e rurais deste Município.

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 064/2013, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 059/2013 que tem por objeto a **Registro de Preços para Aquisição de Material Asfáltico para realização de obras de tapa-buracos, implantação e recuperação de quebra-molas em vias urbanas e rurais deste Município.,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.481.987/0001-03

LOTE 01					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	100	m³	Brita Graduada	R$ 34,00	R$ 3 400,00
02	100	m³	Pó de Pedra 15/6"	R$ 34,00	R$ 3.400,00
				Valor do Lote	**R$ 6.800,00**
LOTE 02					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	100	ton	Fornecimento e aplicação de massa asfáltica CBQU (Concreto betuminoso usinado a quente)	R$ 430,00	R$ 43.000,00
				Valor do Lote	**R$ 43.000,00**
LOTE 03					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	100	ton	Fornecimento de massa asfáltica CBQU (Concreto betuminoso usinado a quente)	R$ 240,00	R$ 24.000,00
				Valor do Lote	**R$ 24.000,00**

Valor Total Homologado – R$73.000,00 (setenta e três mil reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 059/2013, **na modalidade**, ***Pregão Presencial***: nº 032/2013, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 26 de agosto de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:5EA1A745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2013 PREGÃO Nº 035/2013

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 064/2013**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: **Registro de Preços para a Locação de Brinquedos e Equipamentos para Realização de Eventos nas Escolas, Creches e Centros da Rede Municipal de Ensino, Secretaria de Saúde, Secretaria de Esportes e Assistência Social do Município, e Contratação de Carro de Som para Publicidade..**

Fornecedor: UILIANS BENEDITO ZANINETE
CNPJ/CPF: 14.380.905/0001-49

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Unid	Cama Elástica Tradicional- Idade recomendada até 12 anos (peso máximo 80 kg) – Especificações: 4,30 metros de diâmetro	R$150,00	R$1.500,00
02	10	Unid	Piscina de Bolinhas Inflável - Idade recomendada até 07 anos – Especificações: 2 metros de largura, 2,5 metros de comprimentos e 2 metros de altura	R$140,00	R$1.400,00
03	10	Unid	Carrossel Inflável - Idade recomendada até 08 anos – Especificações: 5 metros de diâmetro por 3,5 de altura	R$245,00	R$2.450,00
04	10	Unid	Castelo Pula-Pula Inflável, com 5 Torres - Idade recomendada até 10 anos – Especificações: 6 metros de altura por 5 metro de base	R$250,00	R$2.500,00
06	10	Unid	Tobogã Jacaré Inflável 2X1 - Idade recomendada até 10 anos – Especificações: 4 metros de largura, 6 metros de comprimento e 3,5 metros de altura	R$280,00	R$2.800,00
07	10	Unid	Guerra de Cotonetes Inflável - Idade recomendada até 12 anos – Especificações: 5 metros de comprimento por 4,5 metros de largura	R$270,00	R$2.700,00
08	40	Horas	Máquina de Algodão Doce	R$50,00	R$2.000,00
10	30	Diária	Som para Publicidade	R$30,00	R$2.100,00
				Valor Total	**R$17.450,00**

Valor Total do Pregão 035/2013: R$17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais)

Califórnia, 28/08/13

JOSÉ VAGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:A3B32484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 79/2013 DE 27/08/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1453/2012 de 30/11/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
05.003.10.301.0012.2.025.		Programa Saude Bucal	
102-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
105-3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.003.10.301.0012.2.026.		Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS	
110-3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
06.001.08.244.0010.2.053.		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
144-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.002.08.244.0022.2.037.		Programa Piso Básico Fixo	
302-3.1.90.13.00.00	31728	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.001.12.361.0017.2.039.		Manutenção do Transporte Escolar	
188-3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.001.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
250-3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
07.001.12.366.0020.2.066.		Programa de Educação de Jovens e Adultos	
262-3.3.90.32.00.00	31113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
		Total Suplementação:	**74.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
05.003.10.301.0012.1.021.		Equipamento para o Centro de Saúde	
84-4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.003.10.301.0012.2.025.		Programa Saude Bucal	
106-3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
05.003.10.301.0012.2.026.		Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS	
108-3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
06.001.08.244.0010.2.053.		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
141-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.002.08.244.0022.2.037.		Programa Piso Básico Fixo	
163-3.3.90.30.00.00	31728	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.001.12.361.0017.2.041.		Manutenção da Merenda Escolar	
201-3.3.90.32.00.00	31113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
07.001.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
246-3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
247-3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
		Total Redução:	**74.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:6E16621C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. JOSÉ VÁGULA FILHO e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 064/2013 de 19 de abril de 2013, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09h00min do dia 06 de setembro de 2013**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Baterias para os Veículos da Frota Municipal.**
Julgamento: Menor Preço por Item.
Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, pelo site www.california.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 21 de agosto de 2013.

JOSÉ VAGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:275A6C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N° 045/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 13, inciso III e 25, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no art. 37, V do Regimento Interno da Câmara; artigo 129 da Lei 321, de 31 de dezembro de 1988, artigos 128, inciso IX, 143, inciso I, 149 e incisos, e 166, incisos VII, VIII, XIV, XVI e XVII, todos da Lei 1205, de 17 de dezembro de 2010, e do contido no Processo nº 6396/2013,

RESOLVE

Conceder ao servidor ALCEU LUIZ MOTTIN, lotado no cargo de Contador, Licença Especial pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2013.

Colombo, 28 de agosto de 2013.

JOSÉ RENATO STRAPASSON
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:472AD336

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 560/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

I – **Nomear** os Conselheiros Membros do Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

T: Titular S: Suplente

Representantes dos prestadores de serviço:

T: ARIEL MOURA MARTINS, (MATERNIDADE).
S: MARCIA ZENI (FISIOZENI)

T: CARLA SIMONE FELIPPE (METROLAB)
S: LUZIA ENEMARA FLORES (CLINILAB)

Representantes do Poder Público:

T: ANGELITA APARECIDA MUNIZ (SMS)
S: FERNANDA MARA MIRANDA (SMS)

T: MARCEL TEDESCO (SMS)
S: JOÃO MAGNO DE SOUZA (ADM)

Representantes dos portadores de deficiência física

T: JOSÉ APARECIDO LEITE (APEDEC)
S: DÉBORA REGINA FONSECA (APAE)

Representantes dos portadores de patologia

T: NILTON LUIS C. DE MELLO (PARCEIROS DO RIM)
S: IVONE POPP (RENASCER)

Representante Sindicato Patronal

Sem Representação

Representantes das Associações de Moradores

T: BEATRIZ ALBUQUERQUE (MONTE CASTELLO)
S: PAULO CIPRIANO COLAÇO (MONTE CASTELLO)

Representantes das entidades sindicais trabalhadores

T: ANTONIO DOMINGOS NETO (SISMUCOL)
S: VANI GOMES R. DA SILVA (SISMUCOL)

Representantes dos trabalhadores de saúde

T: JOSÉ ARNALDO ZUCON
S: JOÉLCIO MADUREIRA JUNIOR

T: JOSNEY MARQUES DE OLIVIERA
S: RENATA PINTO DA SILVA

T: CESAR DE GOES
S: ANTONINHO BARTH

T: SIRLEI DO AMARAL
S: LUZIA LAROCA

Representantes dos Movimentos Sociais

T: JOSE PEREIRA DA SILVA
S: ABGAIL FERNANDES DE OLIVIERA

Conselho Local

T: SUELI MACHADO (CAIC)
T: SIRLEI APARECIDA KECHT (JD DAS GRAÇAS)

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrario.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em 23 de Agosto de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C3E2E1F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 573/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar a Servidor Publica Municipal Benedita de Araújo Neta, RG nº 4.393.751-0, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Dra. Zilda Arns Neumann, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Paço Municipal de Colombo
Em 28 de Agosto de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:EEBDD383

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO CMS/COLOMBO Nº 004/2013

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde para o período de 2014-2017.

O plenário de Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso das prerrogativas conferidas pelas Leis Federais nº 8080 de setembro de 1190 e nº 8142 de 28 de dezembro de 1190 e pela Lei Municipal n° 971 de 28 de setembro de 206, conforme deliberado em reunião extraordinária ralizada em 26 de agosto de 2013.
Considerando que o Município deve desenvolver, a partir da identificação das necessidades, um processo de planejamento, regulação, programção pactuada eintegrada da atenção à saúde, monitoramento e avaliação conforme a Política de planejamento do SUS, Portaria GM/MS nº 3085 de 1º de Dezembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde para o Exercício de 2014-2017, sem resalvas.

Colombo, 26 de Agosto de 2013.

LUZIA DE FÁTIMA LAROCA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Gestão 2011-2013

Homologo a Resolução CMS/Colombo nº 004/2013, nos termos do parágrafo 2°, do Art. 1 da Lei Federal nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F1583CE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 561/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Nomear** o Sr. **Maurício Aparecido de Oliveira,** RG n° 4.828.489-2, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete (CAS), da Unidade Regional Osasco, vinculado ao Gabinete dói Prefeito, a partir de 15 de Agosto de 2013;

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de Agosto de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E2334903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA EMPENHO 6041/2013

Extrato do Empenho

N° Empenho:	6041/2013
Data:	28/08/2013
Valor do Empenho:	R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).
Inexigibilidade n°:	21/2013
Contratado:	Federação Paranaense de Ciclismo. CNPJ: 75.954.842.0001-81.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Referente Anuidade da equipe de ciclismo do Município de Colombo e filiação/inscrição dos atletas em competições durante o exercício de 2013.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:100D0E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 083/2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 083/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de seguradora(s) para novo seguro dos veículos da frota municipal**, pelo critério de Menor preço, e declara o participante abaixo, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 083/2013:

CLICK CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME, CNPJ/MF sob n° 17.715.413/0001-55 – valor global R$ 35.500,00.
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF sob n° 61.198.164/0001-60 – valor global R$ 36.077,09.
BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ/MF sob n° 01.356.570/0001-81 – valor global R$ 2.387,86.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 DE AGOSTO DE 2013

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:1279C96E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 083/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 083/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 083/2013, o seguro de veículos da frota Municipal, pelo critério de Menor preço:
CLICK CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME, CNPJ/MF sob n° 17.715.413/0001-55 – valor global R$ 35.500,00.
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF sob n° 61.198.164/0001-60 – valor global R$ 36.077,09.
BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ/MF sob n° 01.356.570/0001-81 – valor global R$ 2.387,86.

Fernandes Pinheiro, em 12 DE AGOSTO DE 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B8D9F3E0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2013.
Pregão, na forma Presencial nº 083/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF sob n° 61.198.164/0001-60.
Objeto: Contratação de seguradora(s) para novo seguro dos veículos da frota municipal.
Valor Global Contratual: R$ 36.077,09
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 12/08/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:EC100BD3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 155/2013.
Pregão, na forma Presencial nº 083/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ/MF sob n° 01.356.570/0001-81 .
Objeto: Contratação de seguradora(s) para novo seguro dos veículos da frota municipal.
Valor Global Contratual: R$ 2.387,86.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 12/08/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:82756752

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 156/2013.

Pregão, na forma Presencial nº 083/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: CLICK CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME, CNPJ/MF sob n° 17.715.413/0001-55.
Objeto: Contratação de seguradora(s) para novo seguro dos veículos da frota municipal.
Valor Global Contratual: R$ 35.500,00.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 12/08/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:04F8EAA8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 088/2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 088/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Locação de veículo UTI Móvel, com equipe médica, para deslocamento de pacientes em tratamento intensivo a hospitais da região, pelo critério de Menor preço, e declara o participante abaixo, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 088/2013:
MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA, CNPJ: 11.527.849/0001-34 – valor global R$ 8.100,00.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 DE JULHO DE 2013

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:83780959

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 088/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 088/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial para Registro de Preço n° 088/2013, a Locação de veículo UTI Móvel, com equipe médica, para deslocamento de pacientes em tratamento intensivo a hospitais da região, pelo critério de Menor preço:
MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA, CNPJ: 11.527.849/0001-34 – valor global R$ 8.100,00.
Fernandes Pinheiro, em 23 DE JULHO DE 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:9BC44C62

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2013

Início: 23/07/2013 Validade/**Término**: 22/07/2014

Objeto: Locação de veículo UTI Móvel, com equipe médica, para deslocamento de pacientes em tratamento intensivo a hospitais da região

Razão Social: MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA
CNPJ: 11.527.849/0001-34
Endereço: RUA ANTONIO CAVALIM 762 CENTRO, IRATI -PR
Telefone: 42 3422 9532
Representante Legal: RENATO MORAIS CARVALHO
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
R.G. 8.805.996
CPF 039.412.546-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Locação de veículo UTI Móvel, com equipe médica, para deslocamento de pacientes em tratamento intensivo a hospitais da região.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Local de Deslocamento	Quantidade / ano	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	De Fernandes Pinheiro ou Irati para Curitiba	2	R$ 2.300,00	R$ 4.600,00
2	De Fernandes Pinheiro ou Irati para Ponta Grossa	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
3	De Fernandes Pinheiro ou Irati para Guarapuava	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com locação antecipada de no máximo 3 (três) horas antes do uso devido a situação de emergência do transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à

Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços somente serão reajustados considerando o aumento oficial do combustível pelo Governo Federal, na alíquota oficial a ser repassada aos valores registrados.
5.2 Pedido de atualização dos preços aos praticados no mercado, poderá acarretar pesquisas de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da Secretaria de Administração.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do motorista e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Veículos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade assim como devidamente licenciado para o tipo de serviço;
6.8 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a passageiros e terceiros na execução dos serviços, inclusive quanto a acidentes de trânsito.
6.9 Assumir todos os riscos e responsabilidades junto ao paciente, com fornecimento de equipe técnica responsável sendo 1 (um) enfermeiro e 1 (um) médico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Indicar os horários e locais para execução dos serviços;
7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 23 DE JULHO de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro

MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:9F35833F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGAO PRESENCIALNº 004/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 004/2013

Objeto: Aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 31/01/2013, às 09:00 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 14 de janeiro de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:DFA1DE20

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 089/2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 089/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa de arbitragem de futebol para torneios promovidos pela Prefeitura Municipal**, pelo critério de Menor preço, e declara o participante abaixo, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 089/2013:

ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI, CNPJ: 03.986.599/0001-72 – valor global R$ 10.120,00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 DE JULHO DE 2013

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D653BE7C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 089/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 089/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial para Registro de Preço n° 089/2013, a **arbitragem de futebol para torneios promovidos pela Prefeitura Municipal.**, pelo critério de Menor preço:

ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI, CNPJ: 03.986.599/0001-72 – valor global R$ 10.120,00.

Fernandes Pinheiro, em 23 DE JULHO DE 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:010DB7D9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 072/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2013
Início: 23/07/2013 Validade/**Término**: 22/07/2014
Objeto: Contratação de empresa de arbitragem de futebol para torneios promovidos pela Prefeitura Municipal

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI –ARAI
CNPJ: 03.986.599/0001-72
Endereço: RUA DA LIBERDADE, 852 CENTRO –IRATI - PARANÁ
Telefone: 42 3423 1894
Representante Legal: ROGERIO OLIDIO VICENTE
R.G. 3.41653DF
CPF 292.230.089-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Contratação de empresa de arbitragem de futebol para torneios promovidos pela Prefeitura Municipal.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Descritivo	Und	Qtd	Preço Unitário
1	Campeonato Varzeano de futebol – 1ª divisão	Jogo	24	230,00
2	Campeonato Varzeano de futebol – 2ª divisão.	jogo	20	230,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com convocação antecipada de no máximo 5 (cinco) dias de antecedência a cada jogo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da Secretaria de Administração.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, estadia, uniforme e material.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Indicar os horários e locais para execução dos serviços;
7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.
Fernandes Pinheiro, 23 de JULHO de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI –ARAI
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A100ECFC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/21013.

O MUNICÍPIO de **FERNANDES PINHEIRO**, torna público que às 09:30 hoas do dia 12 de setembro de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Av. Remiss João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
01	CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES 6X4	02	568700	60
02	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	01	247100	60
03	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	446100	30

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Haydiane Cristina Bora, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sito à Av. Remiss João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná,Brasil – Telefone: (042) 3459-1109 – Fax: (042) 3459-1109 – E-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o interiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Remiss João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná, das 09:00 às 11:30 às 13:00 as 17:00 horas.

Fernandes Pinheiro, 28 de setembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeiro

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:27D52463

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 120/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2013

Objeto: Locação de máquina motoniveladora.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 12/09/2013, às 13:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 208
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 28 de agosto de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C43A1879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL JULHO/2012 A JUNHO/2013 – ANEXO 1

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2012 A JUNHO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.139.124,77	0,00
Pessoal Ativo	1.139.124,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.139.124,77	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		1.139.124,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	41.523.595,44
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,74
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	2.491.415,73
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	2.366.844,94
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	2.242.274,15
FONTE:	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.
GOIOERE, 28/08/2013

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista - TC CRC/PR 048880/O-1

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controle Interno

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:51637835

GABINETE
PORTARIA Nº. 456/2.013

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA:
Art. 1º - O representante abaixo relacionado para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2007, de 15 de agosto de 2007, em substituição ao Senhor Everton Ferreira Figueiredo.
Representante do Órgão Municipal Responsável pela Gestão Ambiental;
José Antônio de Lima
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” em 27 de Agosto de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:148DBCD0

GABINETE
PORTARIA Nº. 455/2.013

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA:
Art. 1º. Os Senhores ACIR BUKOVSKI, ADILSON SOUZA DE BRITO, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, IZAIAS FERREIRA LIMA e MARIA ZENI DE AQUINO, para, sob a Presidência do primeiro, comporem COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades no Posto de Pronto Atendimento – PPA no atendimento a paciente no dia 24 de agosto de 2013 ás 14:15, devendo apresentar relatório circunstanciado no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria.
Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” em 27 de agosto de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:6408C570

GABINETE
PORTARIA Nº. 457/2.013

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA:
Art. 1º. Os Senhores ACIR BUKOVSKI, ADILSON SOUZA DE BRITO, IZAIAS FERREIRA LIMA, WALTER RODRIGUES MOUTINHO e JOSÉ ANTONIO DE LIMA, para, sob a Presidência do primeiro, comporem COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades no paradeiro dos Carros nº 518 e 519 (trator agrícola new holland modelo 7630), adquiridos através da Nota Fiscal nº 049.263, de 01 de novembro de 2000, da empresa Equagril Equipamentos Agricolas Ltda, com recursos provenientes de convênio firmado entre este Município e o Ministério da Agricultura, devendo apresentar relatório circunstanciado no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria.
Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado a portaria nº. 453 de 27 de Agosto de 2013.
CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” em 28 de agosto de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:43EE54A7

GABINETE
PORTARIA Nº. 458/2.013

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA:
Art. 1º. Os Senhores ACIR BUKOVSKI, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ANTONIO DE LIMA, JAELSON CARLOS PEREIRA, MAURO MAXIMIANO, para, sob a Presidência do primeiro, comporem COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA para apurar o paradeiro do motor da maquina de café, devendo apresentar relatório circunstanciado no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria.
Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado a portaria nº. 454 de 27 de Agosto de 2013.
CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” em 28 de agosto de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:AC125F4B

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.575/2.013

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.167/2012 de 21 de Dezembro de 2012 e dá outras providências:

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
(Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), que servirá como reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

0300-ÓRGÃO DE COLOBORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	
0301-JUNTA DO ALISTAMENTO MILITAR	

0301.04.122.0003.2.003-MANUT.JUNTA DO ALISTAMENTO MILITAR	
3.1.90.11.032-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 7.000,00
0304-PROCON	
0304.04.122.0055.2.300-MANUTENÇÃO DO PROCON	
3.1.90.11.053-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 15.000,00
0400-ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO	
0402-ASSESSORIA JURÍDICA	
0402.02.062.0007.2.007-MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA	
3.1.90.16.071-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1000	R$. 4.000,00
0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0603-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0603.04.122.0012.2.015-MANUT.DEPTO.SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.13.149-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 15.000,00
0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRNSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.15.452.0022.2.041-MANUT.DEPTO.SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.16.250-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1000	R$. 21.000,00
0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0023.2.049-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL-MDE 25%	
3.1.90.13.295-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 0104	R$.110.000,00
3.1.90.16.296-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 0104	R$. 22.000,00
1000-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
1001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1001.27.812.0024.2.053-MANUT.DEPTO.ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.397-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 40.000,00
3.1.90.13.398-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 10.000,00
3.1.90.16.399-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1000	R$. 6.000,00
1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.244.0018.2.033-MANUT.DEPTO.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.16.552-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1000	R$. 10.000,00
1202-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1202.08.243.0018.2.037-MANUT.DEPTO.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.1.90.11.604-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 80.000,00
1300-SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301.22.661.0027.2.057-MANUT.DEPTO.INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.1.90.11.647-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 35.000,00
1400-SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1401-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1401.20.606.0028.2.059-MANUT.DEPTO.AGRICULTURA E PECUÁRIA	
3.1.90.13.669-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 6.000,00
3.1.90.16.670-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1000	R$. 10.000,00
1402-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1402.18.541.0028.2.061-MANUT.DEPTO.DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.686-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 8.000,00
1500-SECRETARIA DE CULTURA	
1501-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1501.13.392.0026.2.052-MANUT.DEPTO.DE CULTURA	
3.1.90.13.700-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 8.000,00
3.3.90.30.703-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 8.000,00
-TOTAL	R$.415.000,00

(Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.244.0018.2.033-MAUT.DEPTO.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.558-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$ 10.000,00
1202-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1202.08.243.0018.2.516-MANUT.DEPTO.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.620-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 80.000,00
0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENV0OLVIMENTO URBANO.	
0802-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
0802.15.451.0022.1.093-IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO SISTEMA DE TRÂNSITO MUNICIPAL	
4.4.90.51.220-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$ 118.900,00
4.4.90.52.221-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 19.950,00
0802.15.451.0022.1.028-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/RECAPE/GALERIAS	
4.4.90.51.217-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 186.150,00
-TOTAL	R$. 415.000,00

(Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:CE83118F

SECRETARIA DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JANEIRO A JUNHO DE 2013 - ANEXO 1

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: GOIOERE/PR - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 78.198.975/0001-63
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013.
CVA: 201307292015200020126 1

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")			R$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS(a)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃOPROCESSADOS(b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	19.572.595,16	480,94
2	Pessoal Ativo	19.507.435,48	480,94
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	65.159,68	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos deTerceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) =(6+7+8+9)	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao daapuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.572.595,16	480,94
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		19.573.076,10

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	41.523.595,44
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	47,14
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)	22.422.741,54
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)	21.301.604,46
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1° do art. 59 da LRF) - (48,60%)	20.180.467,38

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir.	27/07/2013	DIARIO OFICIAL ELETRONICO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.
Fonte: SF - DEPTO DE CONTABILIDADE
Nota:

GOIOERE, 29/07/2013

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito
CPF.: 467.955.539-49

NILTON LIMA DA COSTA
Contador
CRC.: 016018/o-1

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno
CPF.: 433.862.889-87

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:DD904969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 192/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 27/08/13
CONTRATADO: DIOE - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O PRESENTE PROCESSO VISA CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ - DIOE, PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.502,00 (cinco mil quinhentos e dois reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 27/08/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:C72D0241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2.009

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA J. VILA REAL JUNIOR - ME.
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à empresa J. VILA REAL JUNIOR – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.484.904/0001-53 resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 020/2009, referente à Carta Convite nº 012/2009, para constar a seguinte alteração:
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 020/2009, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/09/2013.
Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
(Desp. 300)
09.001.12.361.0023.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.0
(Desp. 477).11.003.10.301.0016.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00.100495.09.02.0
(Desp. 707)
15.001.13.392.0026.2.052.3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.0
Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.
Goioerê - PR, 28 de agosto de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Contratante

JOSÉ VILA REAL JUNIOR
J. Vila Real Junior - ME
Contratada

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:EBA08A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85, representada pelo Sr. SILVIO BARBOSA BENTES, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 140/2012, referente à Inexigibilidade nº 047/2012, para constar a seguinte alteração:
Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 06/09/2013, com base no Art. 57, § II da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda - DO VALOR
Pela disponibilização do APLICATIVO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 7.953,55 (sete mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Cláusula Terceira – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
As despesas resultantes deste correrão por conta da Dotação Orçamentária:
(Desp. 169)
06.003.04.122.0012.2.015.3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.0
Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.
Goioerê - PR, 28 de agosto de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Contratante

SILVIO BARBOSA BENTES
Audatex Brasil Serviços Ltda
Contratada

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:F80DB194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 046/2013

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) no orçamento de 2013, autorizado pela Lei Municipal nº 1264 de 04 de Dezembro de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – Departamento de Pessoal
04 – Administração

0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.3.90.13 – Obrigações Patronais – Cód. 13..... R$ 2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação descrita abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – Departamento de Pessoal
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Cód. 17..... R$ 2.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:30268B68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 239/2013

SÚMULA: Anula o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 049/2013

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que, no Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 049/2013, foi observado divergência no anexo I e,
CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder e dever de anular, *ex-ofício*, seus próprios atos quando constatada alguma irregularidade, a teor do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e da Súmula nº 473 do STF.
RESOLVE:
Art. 1º - ANULAR o Pregão Presencial nº 049/2013, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93.
Art. 2º - Publique-se e cientifique-se os interessados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 27 (vinte sete) dias do mês de agosto do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:B08930BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 120/2013

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 120/2013
OBJETO: O objeto do presente processo de dispensa é a aquisição de gás de cozinha LP 13.
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V.TOTAL
1	Aquisição de gás de cozinha LP 13	ANDRIO INÁCIO SIRINO-GAS CNPJ nº. 12.652.565/0001-32	R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.
Iguatu 28 de Agosto de 2013

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:1D451CDB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº 247/2013

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 611/2012 artigo 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2013, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) conforme especificado abaixo:

08	SECRETARIA DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE		
08.001	SECRETARIA DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE		
20.606.0012.2053	Manutenção Departamento de Agric. E Meio Ambiente		
2240.3190130000 01 000	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
TOTAL		R$	5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

08	SECRETARIA DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE		
08.001	SECRETARIA DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE.		
20.606.0012.2052	Incentivo a Diversificação da Produção Rural		
2210.3390320000 01 000	Material,Bem ou Serv. Para Distribuição Gratuita	R$	5.000,00
TOTAL		R$	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:FA68EBBC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº 248/2013

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 611/2012 artigo 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2013, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) conforme especificado abaixo:

09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
09.002	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
08.243.0015.6060	Programa Piso Variável Média Complexidade - PETI		
2580.3190110000 01 000	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R$	3.000,00
TOTAL		R$	3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
09.002	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
08.243.0015.6061	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
2690.3390390000 01 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
TOTAL		R$	3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:E8826BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 22/2013

Súmula: APROVA o Decreto N°. 227/2013 de Nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 072/95 de 29 de agosto de 1995.
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Decreto N°. 227/2013 de Nomeação dos representantes governamentais e não governamentais para o Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu-PR . Conforme em reunião do dia 22 de agosto de 2013, Ata 13/2013.
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Iguatu, 22 de agosto 2013.

MAYARA KELLY TREVISOLI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu Paraná

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:189C0D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 23/2013

Súmula: APROVA o Demonstrativo Sintético de dois mil e doze (2012), do Co-finaciamento do Governo Federal, conforme Sistema SUASWEB do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome do Fundo Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 072/95 de 29 de agosto de 1995.
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de dois mil e doze (2012), do Co-finaciamento do Governo Federal, conforme Sistema SUASWEB do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome do Fundo Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná. Conforme reunião do dia 22 de agosto de 2013, Ata 013/2013.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Iguatu, 23 de agosto 2013.

MAYARA KELLY TREVISOLI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu Paraná

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:B181F216

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 240/2013

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela lei orgânica do município e pela lei 611/2012 artigo 7º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2013, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) conforme especificado abaixo:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2006 Atividade do Departamento de Administração
0350.3390360000 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2006 Atividade do Departamento de Administração
0370.4490510000 01 000 Obras e Instalações R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Batista Silvestre
Código Identificador:E8C4CC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 241/2013

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela lei orgânica do município e pela lei 611/2012 artigo 7º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2013, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0004.2015 Atividade do Fundo Municipal de Saúde
0740.3390360000 01 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00

TOTAL R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0004.2015 Atividade do Fundo Municipal de Saúde
0740.3390360000 01 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00

TOTAL R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Batista Silvestre
Código Identificador:24840926

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 242/2013

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela lei orgânica do município e pela lei 611/2012 artigo 7º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2013, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) conforme especificado abaixo:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
12.365.0006.2029 Atividades do Ensino Fundamental
1450.3390360000 01 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
12.365.0006.2029 Atividades do Ensino Fundamental
1460.3390390000 01 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

TOTALR$ 3.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
12.365.0006.2029 Atividades do Ensino Fundamental
1480. 4490520000 01 103 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

TOTAL R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Batista Silvestre
Código Identificador:428BF6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 243/2013

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal 611/2012 artigo 8º, inciso I.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.026,91 (Quinze mil com vinte e seis reais e noventa e um centavos) conforme especificado abaixo:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001DEPARTAMENTO DA CULTURA.
12.361.0006.2024 Atividades do Ensino Fundamental
1080.3190110000 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.026,91

TOTAL R$ 15.026,91

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro do exercício anterior das fontes: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais FUNDEB no valor de R$ 15.026,91 (Quinze mil com vinte e seis reais e noventa e um centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Batista Silvestre
Código Identificador:25D50D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 244/2013

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela lei orgânica do município e pela lei 611/2012 artigo 7º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2013, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) conforme especificado abaixo:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
12.364.0006.2028 Atividades ao Apoio ao Ensino Universitário
1340.3190110000 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00

TOTALR$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
12.364.0006.2028 Atividades ao Apoio ao Ensino Universitário
1360.3390300000 01 000 Material de Consumo R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Batista Silvestre
Código Identificador:60A876C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 245/2013

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela lei orgânica do município e pela lei 611/2012 artigo 7º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2013, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) conforme especificado abaixo:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
13,392.0007.2033 Atividades Culturais
1570.3190110000 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.000,00

TOTAL R$ 2.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
13,392.0007.2033 Atividades Culturais
1630.3390390000 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

TOTAL R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Batista Silvestre
Código Identificador:92BAD0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 246/2013

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 611/2012 artigo 6º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2013, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) conforme especificado abaixo:

08 SECRETARIA DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
08.001 SECRETARIA DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
20.606.0012.2053 Manutenção Departamento de Agric. E Meio Ambiente
2230.3190110000 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

08 SECRETARIA DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
08.001 SECRETARIA DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
20.606.0012.2052 Incentivo a Diversificação da Produção Rural
2200.3330410000 01 000 Contribuições R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Batista Silvestre
Código Identificador:1D09C31C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo inexigibilidade nº 16/2013. Objeto: Prestação de serviços de arbitragem e deslocamento, para participação da seleção de futebol da categoria amador do Município em jogo promovido pela Liga Iratiense de Futebol. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: LIGA IRATIENSE DE FUTEBOL, CNPJ da Contratada: 75.958.827/0001-01. Valor Contratado: R$ 410,00 (Quatrocentos e Dez Reais). Prazo de Execução/Vigência: 3 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25, caput.
Inácio Martins, 16 de agosto de 2013

VALDIR CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:248CC548

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 90/2013; Modalidade: Pregão nº 89/2013; Objeto: Aquisição de móveis para o Paço Municipal; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: C K YOKOTA MOVEIS; CNPJ da Contratada: 04.340.669/0001-83; Valor Contratual: R$ 15.789,00 (Quinze Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais); Assinatura: 20/08/2013; Prazo Execução: 20/08/2013 a 19/02/2014

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:079AD159

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 91/2013; Modalidade: Pregão nº 89/2013; Objeto: Aquisição de móveis para o Paço Municipal; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: DISMACENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP; CNPJ da Contratada: 07.698.920/0001-74; Valor Contratual: R$ 795,00 (Setecentos e Noventa e Cinco Reais); Assinatura: 20/08/2013; Prazo Execução: 20/08/2013 a 19/02/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:685C46DD

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 92/2013; Modalidade: Pregão nº 89/2013; Objeto: Aquisição de móveis para o Paço Municipal; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: EDSON FREHNER BUENO EPP; CNPJ da Contratada: 01.292.005/0003-60; Valor Contratual: R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais); Assinatura: 20/08/2013; Prazo Execução: 20/08/2013 a 19/02/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:C3734FD3

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 93/2013; Modalidade: Pregão nº 89/2013; Objeto: Aquisição de móveis para o Paço Municipal; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: MOVEIS ANDRIEI LTDA ME; CNPJ da Contratada: 14.282.205/0001-11; Valor Contratual: R$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinqüenta Reais); Assinatura: 20/08/2013; Prazo Execução: 20/08/2013 a 19/02/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:DB93BD98

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 94/2013; Modalidade: Pregão nº 86/2013; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a farmácia, com recursos do Qualifar-SUS; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP; CNPJ da Contratada: 10.596.399/0001-79; Valor Contratual: R$ 8.310,00 (Oito Mil, Trezentos e Dez Reais); Assinatura: 20/08/2013; Prazo Execução: 20/08/2013 a 19/08/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:AA277B7D

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 95/2013; Modalidade: Pregão nº 86/2013; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a farmácia, com recursos do Qualifar-SUS; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA; CNPJ da Contratada: 11.972.582/0001-94; Valor Contratual: R$ 1.740,00 (Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais); Assinatura: 20/08/2013; Prazo Execução: 20/08/2013 a 19/08/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:DCC58B28

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 96/2013; Modalidade: Pregão nº 86/2013; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a farmácia, com recursos do Qualifar-SUS; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: DIRCEU LONGO E CIA LTDA - EPP; CNPJ da Contratada: 92.823.764/0001-03; Valor Contratual: R$ 1.078,00 (Um Mil e Setenta e Oito Reais); Assinatura: 20/08/2013; Prazo Execução: 20/08/2013 a 19/08/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:A233A9B6

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 97/2013; Modalidade: Pregão nº 86/2013; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a farmácia, com recursos do Qualifar-SUS; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: GEFERSON JUNIOR WOGNEI ME; CNPJ da Contratada: 07.481.107/0001-48; Valor Contratual: R$ 6.867,00 (Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais); Assinatura: 20/08/2013; Prazo Execução: 20/08/2013 a 19/08/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:6DAB6DDA

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 98/2013; Modalidade: Pregão nº 86/2013; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a farmácia, com recursos do Qualifar-SUS; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: GMS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; CNPJ da Contratada: 13.060.641/0001-83; Valor Contratual: R$ 3.530,00 (Três Mil, Quinhentos e Trinta Reais); Assinatura: 20/08/2013; Prazo Execução: 20/08/2013 a 19/08/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:8E85FDC0

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 98/2013; Modalidade: Pregão nº 86/2013; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a farmácia, com recursos do Qualifar-SUS; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: GMS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; CNPJ da Contratada: 13.060.641/0001-83; Valor Contratual: R$ 3.530,00 (Três Mil, Quinhentos e Trinta Reais); Assinatura: 20/08/2013; Prazo Execução: 20/08/2013 a 19/08/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:1EFB1DE1

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 99/2013; Modalidade: Pregão nº 86/2013; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a farmácia, com recursos do Qualifar-SUS; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: HAL EQUIPAMENTOS E REFRIGERACAO LTDA - ME; CNPJ da Contratada: 76.047.737/0001-21; Valor Contratual: R$ 2.970,00 (Dois Mil, Novecentos e Setenta Reais); Assinatura: 20/08/2013; Prazo Execução: 20/08/2013 a 19/08/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:02FAF66C

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 100/2013; Modalidade: Pregão nº 93/2013; Objeto: Aquisição de uniformes para alunos da Rede Municipal de Ensino; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME; CNPJ da Contratada: 10.906.559/0001-39; Valor Contratual: R$ 4.416,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais); Assinatura: 20/08/2013; Prazo Execução: 20/08/2013 a 19/02/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:121CF582

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 101/2013; Modalidade: Pregão nº 91/2013; Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CENTER SOM INFORMÁTICA LTDA; CNPJ da Contratada: 09.063.916/0002-46; Valor Contratual: R$ 4.619,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Dezenove Reais); Assinatura: 26/08/2013; Prazo Execução: 26/08/2013 a 25/02/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:1F7C0350

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 102/2013; Modalidade: Pregão nº 95/2013; Objeto: Aquisição brasão e placas de identificação para o Paço Municipal; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS CIANORTE LTDA ME; CNPJ da Contratada: 01.353.107/0001-86; Valor Contratual: R$ 1.510,00 (Um Mil, Quinhentos e Dez Reais); Assinatura: 27/08/2013; Prazo Execução: 27/08/2013 a 26/02/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:E6256FFF

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 103/2013; Modalidade: Pregão nº 95/2013; Objeto: Aquisição brasão e placas de identificação para o Paço Municipal; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: WILLIAN D SOTCKLER PLACAS ME; CNPJ da Contratada: 17.625.988/0001-87; Valor Contratual: R$ 1.964,00 (Um Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais); Assinatura: 27/08/2013; Prazo Execução: 27/08/2013 a 26/02/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:7DAD6B48

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

O **MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.178.029/0001-20, sito na Rua Sete de Setembro, 370, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor Valdir Cabral da Silva, residente e domiciliado na Rua Barão de Capanema, nº 330 – Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 43848895/PR e do CPF/MF sob nº 655.125.889-15; **EM RELAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013**, originada do Pregão, na Forma Presencial, nº 024/2013, cujo objeto é *Registro de preços para aquisição de utensílios domésticos, produtos e materiais de limpeza em atendimento da demanda das Secretarias Municipais*, que teve vencedora parcial a empresa MÓVEIS ANDRIEI LTDA, CNPJ nº 14.282.205/0001-11;
CONSIDERANDO a **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:**
7.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando (...) ou **NÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL QUE DEU ORIGEM AOS PREÇOS REGISTRADOS** (...),

COMBINADA COM A CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
2.2 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho (...),

CONSIDERANDO AINDA, QUE NÃO HOUVE QUALQUER MANIFESTAÇÃO POR PARTE DA LICITANTE, EM RELAÇÃO A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ENVIADA EM 23 DE ABRIL DE 2013,
DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços, nº 004/2013 celebrada com a empresa **MÓVEIS ANDRIEI LTDA,** que tem por objeto *Registro de preços para aquisição de utensílios domésticos, produtos e materiais de limpeza em atendimento da demanda das Secretarias Municipais* e a todos os

termos dele decorrentes, com base no inciso I do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/1993.

Inácio Martins, 2 de maio de 2013.

VALDIR CABRAL DA SILVA
Prefeitura Municipal de Inácio Martins

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:6668B317

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 1. Ata de Registro de Preços nº 004/2013. Modalidade: Pregão, na Forma Presencial nº 024/2013. Objeto: Registro de preços para aquisição de utensílios domésticos, produtos e materiais de limpeza em atendimento da demanda das Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Helio Miguel Stroparo Supermercados Ltda. CNPJ da Contratada: 04.169.552/0001-89. Objeto do Termo Aditivo: acréscimo de R$ 2.872,00 (dois mil e oitocentos e setenta e dois reais), em virtude da inclusão de novos itens, rescindidos com a licitante originalmente vencedora do certame. Assinatura: 08/05/2013

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:62723625

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 1. Ata de Registro de Preços nº 004/2013. Modalidade: Pregão, na Forma Presencial nº 024/2013. Objeto: Registro de preços para aquisição de utensílios domésticos, produtos e materiais de limpeza em atendimento da demanda das Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Osmair Rodrigues EPP. CNPJ da Contratada: 03.517.560/0001-06. Objeto do Termo Aditivo: acréscimo de R$ 2.385,00 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais), em virtude da inclusão de novos itens, rescindidos com a licitante originalmente vencedora do certame. Assinatura: 08/05/2013

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:EF0FA76C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2013

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REVOGA ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, CONCEDIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 417/2013 DE 28 DE JUNHO DE 2013 AO SERVIDOR MAURILIO VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 129-A, § 4º, da Lei 1243/2013 de 25 de abril de 2013;

RESOLVE:

I – Revogar a partir de 09 de agosto de 2013, o porcentual de 52% (cinqüenta e dois por cento) de Adicional de Produtividade, concedido através da Portaria nº. 417/2013, de 28 de junho de 2013, ao Servidor **MAURILIO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.267.555-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 718.097.329-72, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de agosto de 2013.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de agosto de 2013

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:ECA2557F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 559/2013

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DESIGNA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO E APURAÇÃO DAS DESPESAS DO EXERCICICO ANTERIOR NÃO EMPENHADAS E EMPENHADAS E NÃO PAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 144 § 1º, da Lei Orgânica Municipal, art. 37 da Lei Federal nº. 4320/64 e art. 165 da Constituição Federal.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de verificação da constituição das despesas do exercício anterior referente: as despesas não empenhadas e empenhadas e não pagas, formada pelos membros:

- PRESIDENTE - ANTONIO CANOVA;
- SECRETARIO - NELSON BELINI;
- MEMBRO - ADEMIR ALVES FERREIRA.

II - A Comissão deverá proceder à apuração das despesas descritas no inciso e os respectivos valores.

I**II –** Considerar de relevância os serviços prestada pela Comissão ora constituída sem ônus ao Município.
Registre-se;
Publique-se
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos ***vinte e três*** dias do mês de ***agosto*** do ano de dois mil e ***treze***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:CB38A434

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
28.08.2013	MINISTÉRIO DAS CIDADES	110.829,69
28.08.2013	FUNDEB	12.603,43

Iporã-(PR), 28 de agosto de 2013

MICHELL CHRISTIAN UHDRE
Secretario de Finanças

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5A630159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 110/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

FORNECEDOR: ROMARCK GERADORES - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME

CONTRATO Nº: 072/2013

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO: GRUPO GERADOR STEMAC, MOTOR MWM 229 DE 55/50KVA AUTOMÁTICO.

VALOR: R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais)

DATA: 27/08/2013

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:4D099BDC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO 001/2013 TIPO: MELHOR TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 14 de outubro do ano de 2013 , **CONCURSO-,**na Avenida Minas Gerais, 220, CEP.86610.000, Jaguapitã-Paraná, objetivando a prestação de serviços de elaboração de projeto básico que servirá de padrão para construção de casas populares. O recebimento das propostas será a partir do dia 28 de agosto de 2013, cujo inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado a partir do dia 28 de agosto de 2013, no endereço acima. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação na Av. Minas Gerais 220, CEP.86610.000, Jaguapitã-Pr, até 02 dias úteis antes da abertura

Jaguapitã(Pr), 27 de agosto de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:71434911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 025/2012)
3º Aditivo – Taxa de Administração

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.
CONTRATADO: **CENTRO INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Senador Pinheiro Machado, na cidade de Guarapuava, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.233.240/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Julio de Oliveira, Representante Lega da Empresa, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES EM EXERCICIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS AREAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA DO CONTRATO: 27 de Agosto de 2013.

VIGÊNCIA: permanecem inalterados

VALOR TOTAL: R$ 1.803, 76 (Um Mil, Oitocentos e Três Reais).

FORO: Comarca de Palmital – PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:60451796

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2010)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: ANTONIO SIMIANO, brasileiro, casado, Contabilista, inscrito no RG n. 3.122.339-3, no CPF/MF n. 440.998.789-53, domiciliado na Rua Moisés Lupion, 965, CEP 85.270-000, Palmital, Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DO SISTN, DO SIOSPS, DO SIOPE, ELABORAÇÃO DE CONTRADITÓRIOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS E ANUAIS, POR 08(OITO) HORAS SEMANAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
NÚMERO: 7º ADITIVO CONTRATUAL.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 028/2010 – convite n. 003/2010.

DATA DO CONTRATO: 20 de Agosto de 2013.

VIGÊNCIA: a vigência do presente se alongara até dia 20 de Setembro de 2013.

VALOR TOTAL: R$ 3.550,00 (Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FE8E6070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CREDENCIAMENTO

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2013-PML
PROCESSO Nº. 107/2013-PML

O Município de Loanda torna público para ciência dos interessados, que estará aberto a partir do dia **28 de agosto de 2013**, o chamamento público para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços médicos/hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelos valores e serviços fixados em Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações pelo Telefone 0xx44-3425-8400 ou pelo e-mail: licitacao_loanda@hotmail.com

Loanda, 22 de agosto de 2.013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:9407EECC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 067/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 67/2013-PML
PROCESSO Nº. 114/2013-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material têxtil e material de consumo, (tecido, renda, forro poliester, voal, gorgurinho, franzidor, percal, lençol, algodão, toalha, atoalhado, barbante, fralda, edredon, travesseiro, fio overlock, linha, entretela plástica, plastico transparente, argola, tubo, suporte colonial, ziper, napa, espuma, fibra manta, flocos de espuma, soft brush light, soft lancy liso, blackout plástico laminado e cobertor), conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 16 de setembro de 2013, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 124.479,50 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de agosto de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:294903F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI 045-2013

LEI N. º 045/2013.

SÚMULA: Altera redação do parágrafo 1.º do art. 2.º e artigo 6º, ambos da Lei Municipal nº. 049/2005 (dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante-(PIPE), para alunos de cursos de Educação Superior, da Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educacão Especial e de Educação de Jovens e Adultos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda **APROVOU** e eu, **Flavio Aramis Accorsi**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o parágrafo 1.º do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 049/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1.º: O estágio curricular, sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino e controlado pelo setor competente da Prefeitura, será realizado de acordo com a Lei 11.788/08.

Artigo 2°. Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº. 049/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Para a execução deste Programa, a Administração Municipal poderá firmar convênio com organizações, públicas ou privadas, oneroso ou não, que atuem sob a Égide da Lei Federal n.º 11.788/08, as quais funcionem como agentes integradores entre as instituições de ensino e as organizações empresariais, no caso a Prefeitura Municipal de Loanda- PR.

Artigo 3o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:5DDA5F39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 124/2013, de 06/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 022/2013-PML**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme especificado no Edital.

Do Objeto: LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMAS GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA TODA A ESTRUTURA DO ÓRGÃO LICITANTE, conforme quantitativos e características descritas nos Anexos I e II, inclusive com a prestação de serviços técnicos correlatos.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às **09h15min** do dia **11 de Setembro de 2013**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00, e das 14:00 às 17:00, no endereço supra.

Lobato, 28 de Agosto de 2013.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Pregoeiro

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4F07AB6F

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.241/2013-E DE 27 DE AGOSTO DE 2.013

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a denominar o Palco Municipal, situado na Praça Monteiro Lobato, com o nome de "Palco Raily Arraveny de Almeida da Silva".

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar a o Palco Municipal, situado na Praça Monteiro Lobato, com o nome de "Palco Raily Arraveny de Almeida da Silva", em consideração ao exemplo de jovem que sempre foi, católica e que vivia os ensinamentos cristãos, participando ativamente nos eventos culturais de nosso município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Agosto do ano de 2.013 (dois mil e treze).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C7B9E4FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 156/2013 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde no período de 14.06.2013 a 14.11.2013 conforme Comunicado de Decisão emitido pelo INSS em 27.08.2013, ao Servidor Público Municipal **VALDEMIR JOSÉ GARCIA**, RG 3.325.456-3 SSP/PR e CPF 366.104.889-91, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 27 de agosto de 2013.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:49F0BC42

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N°45/2013

Contrato nº 45/2013 – Pregão Presencial nº 27/2013
Lote I – Serviços elétricos e afins, com itens discriminados.
Lote II – Prestação de serviços de roçagem de grama em logradouros urbanos e rurais
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado Lote II: AMARILDO MORAIS DE OLIVEIRA 60852143915
Valor total R$ 34.00,00 (*trinta e quatro mil reais)*
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
A despesa será empenhada nas seguintes funcional programática:
04.122.0003.2005 – Manutenção do Setor de Serviços Gerais
15.452.0012-2025 – Manutenção dos Serviços Urbanos
DATA DA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2013

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:F1D325AE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N°46/2013

Contrato nº 46/2013 – Pregão Presencial nº 27/2013
Lote I – Serviços elétricos e afins, com itens discriminados.
Lote II – Prestação de serviços de roçagem de grama em logradouros urbanos e rurais
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado Lote I: SAVIO SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS S/C LTDA
Valor total R$ 29.709,00 (vinte e nove mil setecentos e nove reais*)*
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
A despesa será empenhada nas seguintes funcional programática:
04.122.0003.2005 – Manutenção do Setor de Serviços Gerais
15.452.0012-2025 – Manutenção dos Serviços Urbanos
DATA DA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2013

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6116E3FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 092/2013

DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**

CONTRATADA: IRMÃOS RIBEIRO TRANSPORTES LTDA, CNPJ 10.643.185/0001-06.

DOMICILIO: Rua Pedro Abib, s/n, no município de Rio Azul, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, pelo período de 03 (três) meses, de empresa especializada para a realização de serviço de transporte escolar para os alunos que fazem parte da rede pública municipal de ensino deste município.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos)** pelo quilômetro rodado totalizando **R$ 342.411,30 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos)** pela prestação total dos serviços.

PRAZO: Este Contrato começará a vigorar a partir de sua assinatura, e terá vigência até o dia **18 de novembro de 2013 (três meses depois).**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1B3CBCBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 093/2013

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**

CONTRATADA: LANCHONETE E ARMAZEM DORIZON LTDA – ME, CNPJ: 00.355.097/0001-55.

DOMICILIO: Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Permissão de uso da sala n° 01 localizada no Terminal Rodoviário do Município de Mallet/PR.

VALOR: O valor mensal da presente Permissão de Uso é de **R$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais)**, que a PERMISSIONÁRIA pagará em prestações iguais, totalizando **R$ 13.944,00 (treze mil, novecentos e quarenta e quatro reais)** pelos 24 meses.

PRAZO: A vigência do Termo de Permissão de Uso é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 28 de agosto de 2013 e terminando em 28 de agosto de 2015.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:231C9190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 135/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 008/2013 de 02 de janeiro de 2013, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **THRIO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 11.095.799/0001-63,** domiciliada à Rua Esper Jorge Chueri, nº 510, Cajuru, no município de Curitiba, Estado do Paraná, no valor de **R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), relativos a prestação de serviço em consultoria para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do município de Mallet/PR.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de agosto de 2013.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8C8200CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 043.2013

PORTARIA Nº 043/2013 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Designar o servidor MARCELO MARCINIUK, portador do RG 5.710.360-4 PR, cargo efetivo de Fiscal de Tributos, como responsável pelo (Módulo do SIM/AM do Tribunal de Contas – Tributário).

Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de agosto de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:47326D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 044.2013

PORTARIA Nº 044/2013 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Designar o servidor DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL, portador do RG 3.552.521 SC, cargo efetivo de Engenheiro Civil, como responsável pelo (Módulo do SIM/AM do Tribunal de Contas – Obras Públicas).

Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de agosto de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:4493F273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 042/2013

PORTARIA Nº 042/2013 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Designar o servidor PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI, portador do RG nº 8.956.351-8 PR, cargo efetivo de Fiscal, como responsável pelos (Módulos do SIM/AM do Tribunal de Contas – Licitações e Contratos).

Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de agosto de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:3E46A971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 041.2013

PORTARIA Nº 041/2013 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Designar o servidor PEDRO LUIZ PRZYBYSZ, portador do RG nº 906.761 PR, Agente Politico – Secretário Municipal de Finanças, como responsável pelo (Módulo do SIM/AM do Tribunal de Contas - Tesouraria).

Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de agosto de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:2E4174A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 038.2013

PORTARIA Nº 038/2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:
Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

COD	NOME	CONCESSÃO		PERÍODO	
378	JOAO LAZOSKI	08/08/2011	07/08/2012	05/06/2013	04/07/2013
526	BEATRIZ TOMAL	21/06/2012	20/06/2013	01/07/2013	30/07/2013
527	GISELI BORDUN MARTINS	21/06/2011	20/06/2012	26/06/2013	25/07/2013
303	EDMILSON GRABOWSKI	31/07/2012	30/07/2013	01/09/2013	30/09/2013
327	LAURO STEMPOSKI	03/05/2012	02/05/2013	01/09/2013	30/09/2013
331	GILBERTO OSMAR BORNAT	03/05/2012	02/05/2013	05/08/2013	03/09/2013
356	FERNANDO ABEL CZPAK	01/07/2011	30/06/2012	01/09/2013	30/09/2013
515	CLAUDIO SERGIO BIELAK	07/09/2011	06/09/2012	01/09/2013	30/09/2013
709	ZAQUEU JACKOWSKI	12/12/2011	11/12/2012	06/08/2013	04/09/2013
846	LEANDRO LACHMAN	08/04/2012	07/04/2013	01/09/2013	30/09/2013
1053	DAVID KOZAN	02/05/2012	01/05/2013	01/08/2013	30/08/2013
1098	ANDREA KOCINSKI	01/02/2012	31/01/2013	01/09/2013	30/09/2013
328	JAIR KALISZEWSKI	03/05/2012	02/05/2013	01/07/2013	30/07/2013
818	VIVIANE ZAWADZKI	04/02/2012	03/02/2013	01/08/2013	30/08/2013
973	JOAO VERBOSKI SOBRINHO	15/04/2011	14/04/2012	02/07/2013	31/07/2013
944	GLACEU DE ALMEIDA CAMPOS	22/03/2012	21/03/2013	01/09/2013	30/09/2013
518	CLAUDIO MÁRCIO CLODA	26/05/2012	25/05/2013	01/09/2013	30/09/2013
134	MARCELO MARCINIUK	31/12/2011	30/12/2012	01/09/2013	30/09/2013
880	ALICE NIEDZIELA BLOCKI	05/11/2011	04/11/2012	01/09/2013	30/09/2013

Prefeitura Municipal de Mallet, em 15 de agosto de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F2F21ACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 317.2013

DECRETO N.º 317 de 26 de agosto de 2013.

Súmula: Concede Licença para tratamento de Saúde e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica afastado (a), licença para tratamento de saúde a MARIA IVETE CHAVES DE MATOS, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido (a) em 04.04.2011, a partir da data de 30.08.2013 sendo que a volta ao trabalho será através do resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 30.08.2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de agosto de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:56F90E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 316.2013

DECRETO N° 316/2013 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: Regulamenta a Lei n° 1007 de 13 de outubro de 2010 estabelecendo a escala anual de plantão das farmácias e drogarias para o ano de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1° – Fica estabelecida a escala anual de plantão das farmácias e drogarias para o ano de 2013, a qual se dará na ordem seguinte:

1ª – Farmácia Forte Farma da Vicente Machado;
2ª – Farmácia Vita;
3ª – Farmácia Forte Farma da XV de Novembro;
4ª – Farmácia Santo Antônio;

Art. 2° – A escala de plantão adotará o sistema de rodízio, sendo de uma semana a duração do plantão de cada farmácia, iniciando-se sempre a 00:00 (zero) hora de domingo, findando às 23:59 horas da sábado subsequente.

Art. 3º – A presente escala iniciará em 01 de setembro de 2013 e terá o seu término em 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 20 de agosto de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:62E98B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 040.2013

PORTARIA Nº 040/2013 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Designar o servidor FABIANO GRZESZCZYSZYN, portador do RG nº 6.282.665-7 PR, cargo efetivo de Contador e a servidora REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI, portadora do RG nº 8.608.724-3 PR, cargo efetivo de Contadora, como responsáveis pelos (Módulos do SIM/AM do Tribunal de Contas - Tabelas Cadastrais, Planejamento/Orçamento e Contábil).

Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de agosto de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:522816F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 045.2013

PORTARIA Nº 045/2013 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Designar o servidor AUGUSTO JORGE JANKOWSKI, portador do RG 7.253.020-9 PR, cargo efetivo de Motorista, como responsável pelo (Módulo do SIM/AM do Tribunal de Contas – Frotas).

Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de agosto de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:C393DEC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 037.2013

PORTARIA Nº 037/2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - As assinaturas, a serem apostas pelos servidores municipais em documentos públicos do município, obrigatoriamente, deverão ser grafadas com tinta preta.

Art. 2º - Todos os servidores públicos municipais deverão ter ciência deste ato administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:AC3F796F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1124.2013

LEI Nº 1124/2013

Sumula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL a desenvolver ações para implementar o Programa MINHA CASA, MINHA VIDA, PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL, regulamentado pela MP 459/2009 de 25 de março de 2009.

A Câmara Municipal de Mallet APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a participar especificamente do Programa MINHA CASA, MINHA VIDA – PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL, como Entidade Organizadora/Executora mediante convênio a ser firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, podendo constituir contrapartida física e/ou financeira, com o objetivo de garantir a construção de unidades habitacionais, para atendimento aos munícipes que se enquadram nos requisitos estabelecidos pelo Programa.
Art. 2º - Os projetos de habitação rural serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias e Departamentos Municipais ligados à Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento e/ou outras a critério do Executivo Municipal.
Parágrafo Único - Poderão ser integradas ao projeto outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, propiciando o atendimento as famílias mais carentes do Município.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Mallet, em 27 de agosto de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Executivo Municipal.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:4E44ED38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2013

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento e transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para prestação de serviço no Município de Piraquara.

Abertura: 19 de setembro de 2013, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Valor Máximo: R$ 1.238.040,00 (Um milhão duzentos e trinta e oito mil reais e quarenta centavos)

Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 28 de agosto de 2013.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:3AB8613D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **DETENTOR DA ATA**: MARCELO GOMES –ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de 3.250 quilômetros, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da prestação de serviços de transporte de presos da Colônia Penal Agrícola, dentro do perímetro urbano do município de Piraquara, para cumprimento ao Termo de Cooperação nº. 015/2011 – SEJU/DEPEN. **DO VALOR**: O Contratante pagará a Contratada o valor global de **R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais). DATA DA ASSINATURA**: 12 de agosto de 2013.

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:5022E147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 8.666/93 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013,** que tem por objeto *contratação de empresa especializada para a implantação e administração de solução integrada que permita a gestão, promoção e contratação de produtos e serviços através do vale alimentação e refeição, e a integração de outros produtos e serviços de interesse da administração e do servidor público*; **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa:

EMPORIO CARD LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.432.048/0001-20, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 654, sala 103, Centro, Governador Valadares, Minas Gerais, pelo percentual de **2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento)** de desconto aplicável sobre o montante total mensal do benefício a ser repassado aos servidores/beneficiários.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zeilonka, 28 de agosto de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:06EAEA5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 52/2013

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que a **abertura do Pregão Presencial 052/2013, Processo Administrativo nº 333/2013**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames de telecardiograma com laudo (aparelho cedido em sistema de concessão de uso- comodato) necessários a Secretaria de Saúde , **fica ADIADA para o dia 12 de setembro de 2013, às 09h00**.
As demais disposições do aviso de abertura mantêm-se inalteradas.

Piraquara, 28 de agosto de 2013.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:25A45B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4092/2013

Republicado por incorreção

DISPÕE SOBRE REGIMENTO INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei 1252/2013, de 22/07/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura,
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2013, ficando revogado do Decreto 1586/1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de Julho de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA/PR

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Interno trata da reorganização e das atribuições gerais das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Piraquara, define a estrutura de autoridade, caracterizando as relações de subordinação, descreve as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargos ou supervisão e fixa normas gerais de trabalho.

Art. 2º - A competência prevista neste Regimento Interno, para o exercício das atribuições especificadas, denota a efetiva responsabilidade pela sua execução, sob pena de destituição do cargo de direção ou assessoramento superior, nos casos de omissão.

Art. 3º - O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, chamar para si, segundo seu único critério, as competências delegadas neste Regimento Interno, sendo indelegáveis as competências decisórias das constantes do artigo 40, combinado com o artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Piraquara/PR.

TITULO II

DAS ATRIBUIÇÕES AOS TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO E CHEFIA

CAPITULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS E DEMAIS DIRIGENTES DE ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS AO PREFEITO

Art. 4º - Além das atribuições que lhes são próprias, especificadas neste Regimento, são atribuições comuns a cada Secretário:

I – exercer a supervisão técnica e normativa das unidades que integram o órgão que dirige;
II – assessorar o Prefeito na tomada de decisões sobre assuntos inseridos no campo de competência do órgão que dirige;
III – despachar pessoalmente com o Prefeito, nos dias determinados, e participar de reuniões coletivas, quando convocado;

IV – apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho das unidades ob sua direção;
V – promover os registros das atividades do órgão, como subsídio à elaboração do relatório anual da Prefeitura;
VI – representar o Prefeito, quando por ele solicitado, em eventos relacionados ao órgão que dirige;
VII – resolver os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução deste Regimento, expedindo para esse fim as instruções necessárias;
VIII – autorizar os servidores lotados no órgão a deixar de comparecer ao serviço para freqüentarem cursos, seminários ou outras atividades que visem o aperfeiçoamento do seu desempenho profissional e sejam de interesse para a Administração;
IX – propor a nomeação de servidores para o órgão que dirige, nos termos da legislação vigente;
X – propor a abertura de Inquérito ou Sindicância para aplicação de medidas disciplinares que exijam tal formalidade e aplicar as de sua alçada, nos termos da legislação, aos servidores que lhe forem subordinados;
XI – assistir ao Prefeito em eventos político-administrativos;
XII – executar outras tarefas afins.

CAPITULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLADOR GERAL, SUPERINTENDENTE REGIONAL DO GUARITUBA, UPERINTENDENTE, SUBPROCURADOR, COORDENADOR DE PROJETO ESPECIAL E ASSESSOR PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS.

Art. 5º - Além das atribuições que lhes são próprias, especificadas neste Regimento, são atribuições comuns aos ocupantes de cargos de Controlador Geral, Superintendente do Guarituba, Superintendente, Subprocurador, Coordenador de Projeto Especial e Assessor para Assuntos Legislativos:

I - Controlador Geral:

a - verificar e analisar a regularidade da programação orçamentária e financeira, mormente o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento municipal;
b - analisar e comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades municipais da administração direta e indireta, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado;
c - gerir o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município, quando for o caso;
d - servir de apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional;
e - verificar e analisar a escrituração contábil e sua documentação correspondente;
f - fiscalizar e examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
g - acompanhar e avaliar a evolução da arrecadação municipal;
h - verificar os créditos adicionais bem como os “restos a pagar” e as “despesas de exercícios anteriores”;
i - analisar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e verificar as despesas correspondentes;
j - fiscalizar e acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração municipal direta e indireta, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
k - analisar e verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
l - verificar e acompanhar, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os processos de prestações de contas e demais processos administrativos referentes ao Município de Piraquara e seus agentes quando no exercício da função pública;
m - realizar outras atividades previstas em regulamentação específica.

II - SUPERINTENDENTE REGIONAL DO GUARITUBA:

a – efetuar o diagnóstico de problemas em locais carentes de infraestrutura no Bairro do Guarituba, oferecendo solução para os problemas mais urgentes;
b – executar a administração e operacionalização de caráter administrativo das atividades funcionais;
c – acompanhar as políticas intersetoriais que proporcionem ao bairro do Guarituba o crescimento urbano ordenado;
d – acompanhar a execução de gastos, privilegiando a boa aplicação dos recursos;
e – acompanhar políticas intersetoriais e gerenciais dos processos administrativos do órgão;
f – providenciar a organização e manutenção atualizada dos registros das atividades do órgão;
g – executar a Administração e operacionalização de caráter administrativo das atividades do órgão;
h – executar outras tarefas afins.

III - SUPERINTENDENTE:

a - atuar, em apoio ao Secretário da Pasta, na gestão executiva, envolvendo atividades de planejamento financeiro, gestão de pessoas e processos.
b - implantar e monitorar ações estratégicas para o desenvolvimento das unidades vinculadas à Secretaria.
c - viabilizar condições para maximização dos resultados da Secretaria.
d - coordenar as questões administrativas e financeiras da Secretaria no âmbito das aquisições, licitações e contratação de serviços;
e - elaborar, em conjunto com as unidades sob sua supervisão, o plano de trabalho da Secretaria, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Secretário;
f - assessorar e representar o Secretário em todas as suas ações;
g - despachar, por delegação do Secretário, os processos de competência da Secretaria;
h - substituir o Secretário na sua ausência ou impedimento;
i - coordenar o desenvolvimento e a execução dos programas, planos e projetos da Secretaria;
j - promover a integração dos departamentos sob sua supervisão, visando garantir a adequada alocação dos recursos para o desenvolvimento dos programas e projetos;
k - avaliar os resultados alcançados pela Secretaria, com vistas ao aprimoramento ou correção das ações desenvolvidas;
l - realizar outras tarefas afins.

IV – SUBPROCURADORIA:

a –substituir o Procurador-Geral do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais;
b -assistir o Procurador-Geral do Município no exercício de suas atribuições, especialmente na distribuição dos processos administrativos encaminhados à Procuradoria Geral do Municipal, na apreciação dos pareceres emitidos e na representação do Município em juízo ou fora dele;
c -determinar correição de natureza técnica nos órgãos da Administração Direta;
d -coordenar os trabalhos dos diversos órgãos, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços próprios;
e –responder plenamente pelo expediente da Procuradoria Geral do Município durante a vacância do cargo superior;
f -aplicar as leis referentes a direitos e vantagens dos Procuradores do Município e dos servidores da Procuradoria Geral do Município;
g -adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas à Procuradoria Geral do Município;
h - realizar outras tarefas afins.

V - COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETO:

a - definir, elaborar, programar e coordenar as diretrizes básicas e metas relacionadas a área para qual foi designado;
b - coordenar atividades de promoção e divulgação relativas à atividade designada em nomeação, através de instrumento específico;

c - coordenar, no âmbito de sua competência e em articulação com os diversos órgãos do município, na elaboração de pesquisas, planos, programas e projetos com vistas à promoção, internalização e consolidação de investimentos, voltados para o desenvolvimento do município e das atividades de Gestão;
d - acompanhamento com os organismos nacionais e internacionais com vista à implantação de projetos estratégicos a serem desenvolvidos pelo município, bem como a avaliação de sua execução;
e - articulação com os órgãos e entidades do município, do estado e do governo federal, visando à promoção e a viabilização de investimentos no município, quando se fizer necessário.
f - demais atividades correlatas à sua área de atuação, definidas em decreto específico.

VI - ASSESSOR PARA ASSUNTOS COM O LEGISLATIVO:

a - coordenar as relações do Poder Executivo com o Legislativo;
b - coordenar a elaboração de projetos de leis e respectivas mensagens, que lhe forem encaminhadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, e posterior acompanhamento de seu trâmite junto à Câmara Municipal;
c - coordenar as medidas relativas ao cumprimento de prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações da Câmara Municipal;
d - acompanhar os projetos apresentados pelos vereadores até a sua aprovação em Plenário na Câmara Municipal;
e - receber os autógrafos da Câmara Municipal referentes aos projetos de lei aprovados em Plenário, proceder à elaboração da respectiva lei e levá-la à sanção prefeitoral;
f - elaborar e fundamentar as razões dos eventuais vetos prefeitorais aos projetos de leis aprovados na Câmara Municipal;
g - demais atividades correlatas à sua área de atuação.

VII - ASSESSOR TÉCNICO DE PROCURADORIA:

a - Cargo ocupado por profissionais na área do direito, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, tendo como âmbito de ação o assessoramento jurídico administrativo, legislativo e judicial, especificamente:
a.1 - acompanhar processos administrativos, legislativos e judiciais;
a.2 - elaborar minutas de defesa e/ou ações, sob a orientação da procuradoria;
a.3 - oferecer, mensalmente, relatório do andamento dos processos, quer administrativo ou judicial;
a.4 - promover o atendimento a Administração Direta e, se for o caso, a Indireta do Município;
a.5 - dar sustentação em procedimentos técnico-jurídicos em todas as áreas de administração municipal;
a.6 - executar outras atividades correlatas.

CAPITULO III

ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS DOS CHEFES DE DIVISÃO DOS CHEFES DE SERVIÇO E CHEFES DE SEÇÃO

Art. 6º - Além das atribuições que lhe são próprias, especificadas neste Regimento, são atribuições comuns aos ocupantes de cargos de Diretor de Departamento, de Chefe de Divisão, Chefe de Serviço e Chefe Seção:

I - Diretor de Departamento:

a – promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção ou chefia;
b – apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob sua direção ou chefia;
c – opinar sobre a concessão das gratificações decorrentes do exercício de funções de maior responsabilidade:
d – proferir despachos interlocutórios, em processo cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior, e, decisórios, em processos de sua competência;
e – despachar diretamente com o superior imediato;
f – designar os locais de trabalho e os horários de serviços do pessoal na unidade e dispor sobre sua movimentação interna;
g – justificar faltas e atrasos dos servidores lotados no órgão sob sua direção ou chefia, nos termos da legislação vigente;
h – zelar pela fiel observância e execução do presente Regimento e das instruções para execução dos serviços a seu cargo.

II - CHEFE DE DIVISÃO:

a – gerenciar as atividades e os recursos disponíveis, de forma a atender as competências da Divisão e outras compatíveis com sua área de atuação, observando o cumprimento da legislação específica;
b – acompanhar o desempenho da Divisão, no tocante aos servidores e fornecedores, e informar ao superior, os fatos que julgar relevantes,
c – monitorar o cumprimento das metas estabelecidas para sua área, propondo ajustes e avaliando resultados por meio de indicadores de desempenho;
d – desenvolver e executar projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de sua área de atuação;
e – subsidiar os processos de criação e implementação dos sistemas da Divisão;
f – identificar necessidades e propor condições para um melhor desempenho e integração da equipe;
g – supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
h – elaborar e remeter ao Diretor do Departamento relatórios nos prazos e modelos estabelecidos;
i – executar demais atividades correlatas à sua área de atuação.

III - CHEFE DE SERVIÇO:

a - dirigir, orientar, planejar e controlar as atividades do setor e da equipe que dirige, acompanhando os trabalhos dos mesmos para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, sempre em consonância e sob as ordens do Superior Hierárquico;
b - planejar e mandar executar trabalhos; obedecer a ordens superiores;
c - cobrar execução de trabalhos;
d - zelar pelo cumprimento de horários pelos servidores sob sua responsabilidade;
e - manter controle e fazer relatórios;
f – zelar pelas ferramentas, carros, máquinas, equipamentos e implementos sob sua responsabilidade;
g - solicitar a aquisição de materiais, peças e demais itens necessários ao desenvolvimento do serviço para o qual foi designado;
h – demais atividades correlatas à sua área de atuação.

IV - CHEFE DE SEÇÃO:

a - assessorar o superior hierárquico nos assuntos de sua competência;
b - planejar, coordenar, executar e controlar as atividades que lhe forem designadas;
c - apresentar relatórios;
d - estabelecer rotinas internas e procedimentos relativos à sua área de atuação;
e - realizar estudos e inspeções de caráter setorial, propondo medidas para aprimorar a área de atuação;
f - Executar demais atividades correlatas à sua competência.
Parágrafo Único – O cargos comissionados de simbologia DAS 4, DAS 3, DAS 2, DAS 1, - Assistente Técnico, Assessor Técnico de Procuradoria, Chefe de Divisão, Chefe de Serviço e Chefe de Seção, - respectivamente, terão suas funções e lotação designadas no Ato de Nomeação.

CAPITULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS SETORES

Art. 7º - Ato próprio do Prefeito Municipal disporá sobre as atribuições, competências regulamentares e respectivas simbologias inerentes ao vencimento base dos servidores efetivos, responsáveis pelas unidades denominadas de Setores, instituídos neste Regimento Interno, no prazo de noventa dias.

CAPITULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS SERVIDORES

Art. 8º - Aos servidores cujas atribuições não foram especificadas neste Regimento, cumpre observar as prescrições legais e regulamentares; executar com zelo, eficiência e presteza as tarefas que lhe forem cometidas; cumprir as ordens e determinações superiores e formular sugestões visando o aperfeiçoamento dos trabalhos.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA

Art. 9º - A Prefeitura Municipal de Piraquara/PR, para a execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, é constituída dos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS COLEGIADOS DE CONSULTA, ACONSELHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

a- Conselhos Municipais
b - Fundos Municipais

II – ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA:

a - Chefia de Gabinete do Prefeito
b - Gabinete do Vice Prefeito

III – ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO:

a - Procuradoria Geral do Município
b - Controladoria Geral do Município
c - Secretaria Municipal de Comunicação

IV – Órgão de Coordenação Geral:

a - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

V - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E ESPECÍFICA:

a - Secretaria Municipal de Administração
b - Secretaria Municipal de Finanças
c - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
d - Secretaria Municipal de Educação
e - Secretaria Municipal de Saúde
f - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
g - Secretaria Municipal de Assistência Social
h - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
i - Secretaria Municipal de Infraestrutura

VI – ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E SUAS CHEFIAS

CAPÍTULO I

DOS CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 10 - Os Conselhos Municipais e Fundos Municipais serão regidos por leis específicas.

CAPÍTULO II

DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Art. 11 - Ao Gabinete do Prefeito, chefiado pelo Chefe de Gabinete, compete à assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades administrativas: coordenação da agenda oficial; atendimento aos munícipes, autoridades, entidades e associações de classe, para solução das reivindicações; agendamento de reuniões; o registro e controle das audiências públicas; a elaboração e expedição das correspondências do Prefeito; a transmissão e controle das ordens dele emanadas; a coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamentos, pareceres e informações; assessoramento em suas relações políticas; funções sociais; cumprimento das tarefas que lhe forem cometidas pelo Prefeito e outras atividades afins.

Art. 12 – O Gabinete do Prefeito será composto de um Chefe de Gabinete, um Assessor para Relações com o Legislativo, dois Departamentos e dois Setores, na forma que segue:

I – Chefe de Gabinete;
II – Assessor para Relações com o Legislativo;
III – Departamento de Relações com a Comunidade;
IV – Departamento de Apoio Administrativo;
V – Setor de Atendimento ao Público;
VI – Setor de Apoio ao Gabinete.

Art. 13 – É de competência do Gabinete do Vice-Prefeito, assisti-lo no tocante à área de sua atuação, em especial nos seus compromissos oficiais, recepção, análise e triagem de documentação dirigida ao Vice-Prefeito.

Art. 14 – O Gabinete do Vice Prefeito será composto de um Chefe de Serviço.

CAPÍTULO III

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 15 - Compete à Procuradoria Geral do Município assessorar o Prefeito e demais órgãos do município nos assuntos de natureza jurídica; promover a cobrança da dívida ativa, pelas vias judiciais e extrajudiciais, atuando em todos os processos em que haja interesse do Município; emitir parecer sobre assuntos jurídico-legais e legislativos de interesse do Município; propor medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do município ou aperfeiçoar as práticas administrativas; representar em juízo ou fora dele, os direitos e os interesses do Município, junto a todos os órgãos jurisdicionais, em processos judiciais ou extrajudiciais, e em todos os atos que, pela sua natureza, requeira essa atuação; opinar e redigir projetos de Lei a serem encaminhados à Câmara Municipal, emitir parecer para embasar veto a lei, redigir decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; participar dos inquéritos administrativos, quando solicitado, dando parecer jurídico; desempenhar outras atribuições definidas por decreto, determinado pelo Prefeito.

Art. 16 – A Procuradoria Geral do Município será composta de um Procurador Geral, um Subprocurador, três Departamentos e três Setores, na forma que segue:

I – Procurador Geral do Município;
II – Subprocurador;
III – Departamento de Consultoria Jurídica;
IV – Departamento de Procuradoria Jurídica;
V – Departamento Administrativo-Jurídico;
VI – Setor de Executivo Fiscal
VII – Setor de Atendimento Administrativo;
VIII – Setor de Atendimento ao Público.

CAPÍTULO IV

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 17 - É de competência da Controladoria Geral do Município a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias; bem como o acompanhamento da execução dos programas de governo e dos orçamentos anuais do Município; a orientação normativa, metodológica e sistemática aos demais órgãos da Administração; a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle de operações de crédito, de avais, de garantias e dos direitos e haveres do Município; o apoio e o controle externo no exercício de sua missão institucional; o exame das demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras,

qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios, de órgãos e entidades das Administrações Direta, Indireta e Fundacional; o exame das prestações de contas dos agentes das Administrações Direta, Indireta e Fundacional responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal; o controle dos custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pelas Administrações Direta, Indireta e Fundacional; o exercício do controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades das Administrações Direta, Indireta e Fundacional quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade; aplicação das subvenções e renúncias de receitas; a orientação e expedição de atos normativos concernentes à ação do Sistema de Fiscalização Financeira, Contabilidade e Auditoria; a supervisão técnica e a fiscalização das atividades do Sistema; a programação, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações setoriais; a determinação, o acompanhamento e a avaliação da execução de auditorias; a contratação de auditoria externa, quando necessário para análise das contas municipais; a promoção da apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da Administração, dando ciência ao titular do Poder Executivo e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem se subordine o autor do ato objeto da denúncia, se for o caso, sob pena de responsabilidade solidária; conforme legislação vigente, aos gestores inadimplentes; a propositura ao Prefeito do bloqueio de transferência de recursos orçamentários de órgãos e entidades das Administrações Direta, Indireta e Fundacional quando detectada irregularidades; o acompanhamento e a avaliação dos resultados dos registros contábeis, dos atos e fatos relativos às despesas da Administração Pública, com vistas à elaboração da prestação de contas do Município; a fiscalização do Plano de Contas dos órgãos das Administrações Direta, Indireta e Fundacional; a execução orçamentária de sua área e outras atividades correlatas.

Art. 18 – A Controladoria Geral do Município será composta de um Controlador Geral, três Departamentos e dois Setores, na forma que segue:

I – Controlador Geral;
II – Departamento de Controle Orçamentário, Financeiro e Contábil;
III – Departamento de Controle de Auditoria e Patrimônio;
IV – Departamento de Controle Jurídico e de Convênios e Transferências;
V – Setor de Auditoria, Convênios e Prestação de Contas;
VI – Setor de Serviços Administrativos.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Art. 19 – Compete a Secretaria Municipal de Comunicação – SMC, Planejar e coordenar a distribuição de material institucional da Prefeitura nas unidades administrativas integradas à ação pretendida; bem como, aos seus destinatários finais, se for o caso; gerenciar o conteúdo de informações no sítio da Internet e Intranet em articulação com os órgãos da Administração envolvidos; acompanhar o Chefe do Poder Executivo junto aos diversos órgãos de comunicação, nos contatos e entrevistas com representantes da imprensa escrita, falada e televisada, planejando, promovendo e viabilizando tais contatos, sempre que solicitado, ou quando houver motivos e matérias a serem divulgadas nos meios de comunicação; articular e organizar entrevistas coletivas, individuais ou gravações a serem feitas pelo Chefe do Poder Executivo, Secretários e demais autoridades do Poder Executivo; redigir e editar matérias e notícias para os meios de divulgação; promover a criação de fluxos de comunicação entre o governo municipal e a sociedade; aprimorar a comunicação interna, buscando a integração das Secretarias e demais órgãos da administração municipal; promover a troca de informações e a utilização dos meios de comunicação existentes e dar publicidade às ações implementadas; gerenciar as ações de cerimonial; coordenar as ações da Ouvidoria Municipal; supervisionar a comunicação e a divulgação oficial dos atos administrativos, conferindo-lhe caráter educativo, informativo ou de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil; promover campanhas publicitárias; orientar e fiscalizar as ações de "marketing" oficiais do Município; orientar e fiscalizar as identificações visuais de imóveis, máquinas, equipamentos e veículos do Município; desempenhar outras atribuições afins da secretaria.
Art. 20 – A Secretaria Municipal de Comunicação será composta dois Departamentos e dois Setores, na forma que segue:
I – Departamento de Notícias;
II – Departamento de Imagem;
III – Setor de Serviços Administrativos;
IV – Setor de Apoio Jornalístico.

CAPÍTULO VI

Secretaria Municipal de Planejamento e COORDENAÇÃO GERAL (SMPCG)

Art. 21 - É de competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SMPCG, planejar e articular a execução das ações de Governo visando à elaboração, a gestão e o gerenciamento de projetos, planos e programas globais ou setoriais; Realizar ou contratar estudos e pesquisas visando à concepção de programas e projetos compatíveis com o Plano de Governo; subsidiar a tomada de decisão do Chefe do Poder Executivo com apoio de estudos e relatórios gerenciais; informar ao Prefeito Municipal quanto à avaliação de desempenho e o cumprimento de metas de todos os órgãos da Administração Municipal; Promover a relação com as entidades, associações e os diversos setores organizados da sociedade; promover o planejamento municipal mediante a orientação normativa, metodológica e sistemática aos demais órgãos da Administração; a formulação e gestão estratégica da Administração; a coordenação e a elaboração da proposta do Plano Plurianual de Investimentos – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e do Orçamento Anual - LOA; bem como, do controle das respectivas execuções anuais dessas Leis e suas eventuais alterações; a programação de ações anuais e sua coordenação e registro dos resultados alcançados; o desenvolvimento e implementação de indicadores de desempenho; a programação de estudos e pesquisas socioeconômicas de interesse da Administração Pública; promover e/ou contratar pesquisa de dados e informações técnicas, consolidação, análise e divulgação no âmbito da Administração Municipal e outras esferas de governo; a realização de programas de ações modernizadoras da estrutura organizacional municipal; o acompanhamento metodológico com sistema de controle e avaliação de processos; a identificação de fontes alternativas de financiamentos objetivando viabilizar a implantação de projetos da Administração Municipal; o apoio e a orientação aos órgãos municipais na elaboração dos seus planos anuais de trabalho; o assessoramento e acompanhamento da execução dos convênios com programas de financiamento; a execução orçamentária de sua área, a supervisão e controle dos projetos espaciais.

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SMPCG será composta de uma Superintendia, três Departamentos, na forma que segue:

I – Superintendia de Relações Institucionais e Captação de Recursos;
II – Departamento de Planejamento;
III – Departamento de Orçamento;
IV – Departamento de Gestão;

CAPÍTULO VII

Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO (smad)

Art. 23 - Compete à Secretaria Municipal de Administração – SMAD: exercer o acompanhamento, controle e supervisão das atividades administrativas do Município relacionadas a recursos humanos, material, patrimônio, licitação, compras, conservação e zeladoria; zelar pela execução dos procedimentos de compras e licitações; supervisionar e administrar a frota de veículos do Município; propor o aprimoramento dos procedimentos administrativos; realizar as atividades inerentes a Tecnologia da Informação; resguardar o patrimônio público e assegurar a organização dos serviços de protocolo e controle do expediente; assegurar a organização da

documentação e arquivos do Município; assegurar o recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura; executar os serviços de recrutamento, seleção, qualificação, administração e controles funcionais e demais atividades do pessoal; executar os serviços de controle da freqüência dos servidores no serviço público municipal; executar os serviços de elaboração da folha de pagamento dos servidores municipais; responsabilizar-se pela geração da prestação de contas dos atos de pessoal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais obrigações acessórias dos serviços de administração do pessoal; supervisionar e executar os serviços de licitação e contratação, padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Prefeitura; executar o tombamento, registro, controle, inventário e proteção dos bens móveis e imóveis do Município, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade e nas instruções técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; zelar, fiscalizar e prover a manutenção dos equipamentos, móveis e instalações de uso geral da administração, bem como sua guarda, controle e conservação; responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos atos administrativos de sua responsabilidade; desempenhar outras atribuições correlatas.

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Administração – SMAD será composta de uma Superintendia, cinco Departamentos e vinte e seis Setores, na forma que segue:

I – Superintendência de Logística e Suprimento;
II – Departamento de Tecnologia da Informação;
III – Departamento de Gestão de Pessoas;
IV – Departamento de Segurança Pública e Patrimonial;
V – Departamento de Administração e Patrimônio;
VI – Departamento de Almoxarifado;
VII – Setor de Material e Patrimônio;
VIII – Setor de Serviços Gerais;
IX – Setor de Serviços Especiais;
X – Setor de Pregão;
XI – Setor de Serviços Administrativos;
XII – Setor de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia;
XIII – Setor de Almoxarifado;
XIV – Setor de Gestão de Estoques;
XV – Setor de Apoio Técnico Organizacional;
XVI – Setor de Normas Técnicas;
XVII– Setor de Apoio Jurídico à Licitação;
XVIII – Setor de Vigilância Patrimonial;
XIX - Setor de Atendimento ao Público;
XX – Setor de Protocolo;
XXI – Setor de Informática;
XXII – Setor de Apoio e Suporte à Informática;
XXIII– Setor de Sistemas;
XXIV– Setor de Serviço de Rede;
XXV – Setor de Direitos e Deveres;
XXVI– Setor de Desenvolvimento e Capacitação Profissional;
XXVII– Setor de Programação da Folha de Pagamento;
XXVIII– Setor de Serviço Médico Pericial;
XXIX– Setor de Apoio Administrativo;
XXX – Setor de Recrutamento, Seleção e Admissão;
XXXI – Setor de Atendimento ao Público;
XXXII – Setor Cadastro e Registro.

CAPÍTULO VIII

Secretaria Municipal de FINANÇAS (smFI)

Art. 25 - É de competência da Secretaria Municipal de Finanças – SMFI: a programação, elaboração e execução da política financeira e tributária do Município; bem como, as relações com os contribuintes; o assessoramento às unidades do Município em assuntos de finanças; a gestão da legislação tributária e financeira do Município; a inscrição e cadastramento dos contribuintes; bem como, a orientação dos mesmos; o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município; a fiscalização das atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços irregulares no Município; a guarda e movimentação de valores; a programação de desembolso financeiro; o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas; a elaboração de balancetes mensais, demonstrativos e balanço anual; bem como, a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo; os registros e controles contábeis; a análise, o controle e o acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos órgãos da Administração Direta; a análise da conveniência da criação e extinção de fundos especiais; o controle e a fiscalização da sua gestão; a supervisão dos investimentos públicos; o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do Município; a administração das dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias, relativas ao Sistema Central que representa; desenvolver ações na área fiscal do município, visando programar a racionalidade do sistema tributário; Elaborar respostas e contraditórios junto ao Tribunal de Contas do Estado, quando necessário; Levantar e encaminhar os débitos existentes para fins de inscrição em dívida ativa e respectiva execução fiscal; e desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 26 – A Secretaria Municipal de Finanças – SMFI será composta de uma Superintendia, cinco Departamentos, nove Setores, na forma que segue:
I – Superintendência de Finanças;
II – Departamento de Rendas Imobiliárias;
III – Departamento de Rendas Mobiliárias;
IV – Departamento de Cadastro;
V – Departamento de Contabilidade;
VI – Departamento Financeiro;
VII – Setor de Contabilidade;
VIII – Setor de Tesouraria;
IX – Setor de Fiscalização Tributária;
X – Setor de Tributação e Cadastro Econômico;
XI – Setor de Controle Financeiro;
XII – Setor de Contratos, Convênios e Prestações de Contas;
XIII – Setor de Suporte Técnico dos Sistemas de Arrecadação;
XIV – Setor de Custo Financeiro;
XV – Setor de Planejamento Orçamentário e Financeiro.

CAPÍTULO IX

Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO ECONôMICO - (SMDE)

Art. 27 - Compete à Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico articular, coordenar e incrementar a política de integração social pelo trabalho; programar a política de emprego, trabalho e renda; conceber políticas locais de emprego trabalho e renda, em articulação com lideranças empresariais e sindicais; potencializar as políticas de apoio à indústria e ao comércio; apoiar o desenvolvimento das atividades voltadas ao turismo; conceber e programar políticas de apoio à agricultura, com especial atenção à pequena propriedade familiar; zelar pela política de abastecimento com prioridade às iniciativas comunitárias; e desempenhar outras atividades definidas por decreto.

Art. 28 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico será composta de quatro Departamentos e quatro Setores, na forma que segue:

I – Departamento de Indústria e Comércio;
II – Departamento de Geração de Empregos e Renda;
III – Departamento de Turismo e Eventos;
IV – Departamento de Agricultura;
V – Setor de Desenvolvimento Industrial:
VI – Setor de Promoção Comercial;
VII – Setor de Apoio ao Turismo;
VIII – Setor de Agricultura;
IX – Setor de Qualificação Profissional e Geração de Trabalho.
CAPÍTULO X

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO - (SMED)

Art. 29 - É de competência da Secretaria Municipal de Educação – SMED: planejamento e coordenação da política municipal de educação, de acordo com as diretrizes e parâmetros estabelecidos na legislação municipal, estadual e federal; zelar pelo cumprimento de metas e elaborar relatórios de desempenho; propor e executar convênios de interesse do município; programar, elaborar, executar e administrar as atividades de Ensino Infantil, Fundamental e Especial, de acordo com a legislação vigente, desenvolvendo a pesquisa didático-pedagógica; o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional e do sistema educacional; elaboração e administração da documentação escolar; a assistência ao educando, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; a programação de atividades da Rede Municipal de Ensino, no que se refere à assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer; a execução orçamentária de sua área e outras atividades correlatas.

Art. 30– A Secretaria Municipal de Educação será composta de duas Superintendências, um Departamento e Dezessete Setores, na forma que segue:

I – Superintendência Pedagógica;
II–Superintendência Técnico-Administrativo Pedagógico;
III – Departamento Financeiro;
IV – Setor de Coordenação Pedagógica;
V – Setor de Ouvidorias, Processos de Sindicância e Adm. Disciplinar;
VI – Setor de Administração da Biblioteca Municipal;
VII – Setor de Alimentação e Nutrição Escolar;
VIII – Setor de Estrutura e Funcionamento;
IX – Setor de Transporte Escolar;
X – Setor de Controle de Pessoal;
XI – Setor de Controle Financeiro;
XII – Setor de Manutenção Escolar;
XIII – Setor de Infraestrutura Escolar;
XIV – Setor de Atividades Administrativas;
XV – Setor de Secretaria Geral;
XVI – Setor de Apoio á Documentação Escolar;
XVII – Setor de Controle de Material;
XVIII – Setor de Ensino Fundamental;
XIX – Setor de Educação Especial;
XX – Setor de Educação Infantil;

CAPÍTULO XI

Secretaria Municipal de SAÚDE - (SMSA)

Art. 31 - É de competência da Secretaria Municipal da Saúde – SMSA: a programação, elaboração e execução da política de saúde do Município de Piraquara, através da implementação do Sistema Municipal da Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas; gerir, no âmbito do Município, o Sistema Único de Saúde – SUS; responsabilizar-se pelo gerenciamento do Fundo Municipal de Saúde; promover a vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional; promover a orientação alimentar e de saúde do trabalhador; a prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência; a promoção de campanhas de esclarecimento e prevenção de doenças no Município, objetivando a preservação da saúde da população; a implantação e fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública; instalar, administrar e manter os estabelecimentos municipais de saúde; manter a articulação com outros órgãos municipais, estaduais e federais e entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos; a execução orçamentária de sua área; executar os serviços de atenção básica à saúde e assistência médico-hospitalar na rede municipal de saúde; executar os serviços de assistência odontológica; executar atividades de assistência e reabilitação a portadores de necessidades especiais; executar os serviços de fiscalização, vigilância epidemiológica, controle de zoonoses e registro e controle de doenças infectas contagiosas; executar e fiscalizar o saneamento ambiental do Município; articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal; outras atividades correlatas.

Art. 32– A Secretaria Municipal de Saúde será composta de uma Superintendência, quatro Departamentos e quarenta e oito Setores, na forma que segue:

I – Superintendência em Saúde Pública;
II – Departamento de Atenção à Saúde;
III – Departamento de Gestão em Saúde Pública;
IV – Departamento de Vigilância em Saúde;
V – Departamento do Fundo Municipal de Saúde;
VI – Setor de Serviços Odontológicos;
VII – Setor de Saúde Bucal;
VIII – Setor de Serviços SAMU;
IX – Setor de Média e Alta Complexidade;
X – Setor de Assistência Farmacêutica;
XI - Setor de Distribuição de Medicamentos;
XII – Setor de Saúde Mental;
XIII – Setor de Oficinas Terapêuticas;
XIV – Setor de Atenção Básica;
XV – Setor de Avaliação do PACS;
XVI – Setor de Programas Atenção Básica;
XVII – Setor de Alimentação e Nutrição;
XVIII – Setor de Programa Saúde da Mulher;
XIX – Setor de Programa de Avaliação Atenção Básica;
XX – Setor de Avaliação Serviços Unidades Básicas de Saúde;
XXI – Setor de Serviços e Produtos;
XXII – Setor de Avaliação e Projeto;
XXIII – Setor de Vetores;
XXIV – Setor de Zoonoses;
XXV – Setor de Vigilância Ambiental;
XXVI – Setores de Saneamento Ambiental;
XXVII – Setor de Saúde do Trabalhador;
XXVIII– Setor de Vigilância Epidemiológica;
XXIX – Setor de Imunização;
XXX – Setor de CTA/DST/AIDS;
XXXI – Setor de Agravos e Doenças Crônicas;
XXXII – Setor de Monitoramento Tuberculose;
XXXIII – Setor de NUPREVI;
XXXIV – Setor de C.A.R.M;
XXXV – Setor de Controle e Regulação;
XXXVI – Setor de Sistema de Informação.
XXXVII – Setor de Marcação de Consultas;
XXXVIII - Setor de Treinamento e Capacitação Permanente;
XXXIX – Setor de Apoio Técnico Administrativo;
XL - Setor de Almoxarifado;
XLI – Setor de Manutenção Asseio e Conservação;
XLII – Setor de Controle de Frotas;
XLIII – Setor de Logística;
XLIV – Setor de Patrimônio;
XLV - Setor de Gestão Orçamentária;
XLVI – Setor Financeiro Contábil;
XLVII – Setor de Contratos, Convênios e Projetos Especiais;
XLVIII – Setor de Apoio Gabinete Secretaria;
XLIX – Setor de Controle Social;
L – Setor de Ouvidoria;
LI – Setor de Auditoria;
LII – Setor de Administração e Controle.
LIII – Setor de Prevenção e Controle da Hanseníase;
LIV – Setor de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO XII

Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE E URBANISMO - (SMMU)

Art. 33 - É de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMU a prática de políticas tendentes a apoiar a preservação do patrimônio ecológico do município; acompanhar a aplicação de recursos estaduais, federais e internacionais para a manutenção e desenvolvimento do Meio Ambiente; manter ações para minimizar os impactos negativos ao Meio Ambiente provenientes de fenômenos naturais ou provenientes de atividades antrópicas, dentro

da esfera de competência do Município; Combater a poluição em todas as suas formas; examinar e decidir acerca dos processos concernentes à área ambiental; a programação, coordenação e execução da política municipal de meio ambiente; a manutenção e a operacionalização do fórum permanente da Agenda 21; o desenvolvimento de parcerias em pesquisas referentes à fauna, flora, qualidade do ar, da água, do solo, de educação ambiental e outros aspectos da gestão ambiental local; o planejamento, o gerenciamento, a execução e a fiscalização de projetos, programas e ações de sensibilização e da educação ambiental, formal e informal; a realização do levantamento, cadastro, manutenção, conservação e fiscalização de reservas florestais, áreas verdes e fundos de vale urbanos, rurais e demais áreas de interesse ecológico; o monitoramento e o combate permanente à poluição, aos crimes e as infrações ambientais; a apreensão e o encaminhamento de animais silvestres; a criação de novos parques, praças e áreas verdes; a administração, a manutenção, a conservação, a exploração e a fiscalização ambiental e da ocupação social nas áreas públicas, parques, praças, bosques e hortos municipais; roçadas e limpeza em geral, em especial junto aos estabelecimentos de ensino, de saúde, parques e praças públicas e próprios públicos; o gerenciamento, a execução e a fiscalização de projetos paisagísticos e serviços de jardinagens e arborização nas praças, parques e vias públicas urbanas; o gerenciamento, a execução e a fiscalização dos serviços de limpeza pública; desenvolver a educação ambiental; promover campanhas para conscientizar a preservação da limpeza nos espaços públicos; promover campanhas para incentivar a separação do lixo domiciliar; promover o levantamento de ocupações irregulares e estabelecer metas na solução de litígios ligados à posse e a propriedade de glebas destinadas à habitação; promover, incentivar e fiscalizar programas de urbanização e habitação de interesse local; a fiscalização dos serviços de saneamento (ar, água e esgoto); a administração e manutenção dos cemitérios e capelas funerárias públicas e fiscalização dos serviços funerários e capelas funerárias particulares; a execução orçamentária de sua área, e outras atividades correlatas.

Art. 34 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, será composta de uma Superintendência, cinco Departamentos e doze Setores, na forma que segue:

I – Superintendência de Meio Ambiente e Urbanismo
II – Departamento de Limpeza Pública e Paisagismo e Serviços Funerários;
III – Departamento de Regularização Fundiária e Habitação Social;
IV – Departamento de Fiscalização Urbana e Ambiental;
V – Departamento de Educação e Controle Ambiental;
VI – Departamento de Urbanismo;
VII – Setor de Apoio Técnico Administrativo;
VIII – Setor de Cemitérios;
IX – Setor de Paisagismo;
X – Setor de Limpeza Pública;
XII – Setor de Regularização Fundiária;
XIII – Setor de Habitação Social;
XIV – Setor de Fiscalização Urbana e Ambiental;
XV – Setor de Educação e Controle Ambiental;
XVI – Setor de Projetos e Informações;
XVII – Setor de Verificação e Aprovação de Projetos;
XIX – Setor de Estudos e Pesquisas;
XX – Setor de Controle e Fiscalização de Edificações.

CAPÍTULO XIII

Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL - (SMAS)

Art. 35 - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS: Orientar a Política Municipal de Assistência à população em consonância com a Política Nacional de Assistência Social; elaborar, programar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Assistência Social; elaborar, programar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Assistência Social; gerir, no âmbito do Município, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS; instalar, administrar e manter estabelecimentos municipais destinados aos serviços sociais; CRAS, SISA, CREAS, abrigos institucionais, executar os serviços de promoção e assistência social; executar, em convênio com órgãos federais e/ou estaduais os programas de assistência aos necessitados que demandem a ajuda do Município; controlar e administrar a concessão de benefícios sociais dos programas governamentais; obter recursos da comunidade ou de órgãos públicos que possam ser utilizados no socorro e assistência aos necessitados; elaborar e executar a política de amparo à criança e ao adolescente, notadamente menores em situação de risco social eminente; executar, no âmbito do Município, as medidas e dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente e de tutela dos direitos da criança e do adolescente; elaborar e executar a política de amparo e promoção do idoso e programar, no âmbito do Município, as medidas e dispositivos do Estatuto do Idoso; Programar políticas de atendimento aos idosos e aos portadores de necessidades especiais; Promover ao levantamento de situações de emergência envolvendo pessoas e famílias em situação de risco; instituir e executar em convênio com entidades estaduais e/ou federais, programas de habitação popular de interesse do Município.

Art. 36 – A Secretaria Municipal de Assistência Social será composta de três Departamentos e dezenove Setores, na forma que segue:

I – Departamento de Proteção Social Básica;
II – Departamento de Proteção Social Especial;
III – Departamento de Vigilância Sócio-Assistencial;
IV - Setor de Proteção Social Básica;
V - Setor de Administração CRAS Pirasol;
VI - Setor de Administração CRAS Guaritubinha;
VII - Setor de Administração CISA Betonex;
VIII - Setor de Administração CISA Vila Macedo;
IX - Setor de Administração Centro da Juventude;
X - Setor de Administração Praça dos Esportes e da Cultura;
XI - Setor de Administração de Programas de Transferência de Renda;
XII - Setor de Segurança Alimentar;
XIII - Setor de Proteção Social Especial;
XIV - Setor de Administração CREAS;
XV - Setor de Administração do Abrigo Institucional;
XVI - Setor de Administração do Programa Construindo a Liberdade;
XVII - Setor de Vigilância Sócio Assistencial;
XVIII - Setor de Gestão Administrativa e Financeira;
XIX - Setor de Convênios;
XX - Setor de Contratos, Compras e Licitações;
XXI - Setor de Gestão de Pessoal;
XXII - Setor de Controle Patrimonial.

CAPÍTULO XIV

Secretaria Municipal de CULTURA, ESPORTE E LAZER - (SMCEL)

Art. 37 - Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL: Promover o desenvolvimento cultural com a participação da comunidade; articular políticas de apoio e patrocínio as atividades de cultura, esporte e lazer no Município, como forma de integração econômica e social; valorizar e incentivar a preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico; manter e preservar, com o apoio das secretarias afins, os espaços públicos destinados às atividades de cultura, esporte e lazer; elaborar e divulgar, com a participação dos segmentos sociais organizados o calendário municipal de eventos culturais, esportivos e de lazer; Elaborar, programar, gerir, avaliar e monitorar a Política Municipal para o Desenvolvimento da Cultura, do Esporte e do Lazer e Recreação no Município de Piraquara; elaborar, programar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais voltadas aos objetivos da secretaria através da instalação, administração e manutenção de bibliotecas, teatros, museus e outras instituições criadas pelo Município; estimular o desenvolvimento das ciências, das artes e das letras e assegurar a proteção do patrimônio cultural, histórico, artístico e natural; promover eventos culturais e artísticos; elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento do Desporto; instalar, administrar e manter estabelecimentos e equipamentos esportivos; fomentar e promover a prática do desporto educacional, do desporto amador e do desporto comunitário em todas as suas formas; fomentar e incentivar as práticas de lazer e

entretenimento indispensáveis à qualidade da vida em comunidade; desempenhar outras atividades correlatas.
Art. 38 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, será composta de dois Departamentos e cinco Setores, na forma que segue:

I – Departamento de Esporte;
II – Departamento de Cultura;
III – Setor de Cultura;
IV – Setor de Educação Física e Desporto;
V – Setor de Apoio ao Patrimônio Histórico e Cultural;
VI – Setor de Projetos Voltados à Juventude;
VII – Setor de Ações voltadas à Terceira Idade.

CAPÍTULO XV

Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA - (SMIN)

Art. 39 - Compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMIN manter e conservar a iluminação pública, a sinalização do sistema viário, a pavimentação urbana e as estradas municipais; elaborar projetos de construção de obras públicas municipais; planejar, coordenar e fiscalizar a execução de obras Municipais; manter os prédios próprios e locados; produzir artefatos de cimento por seus próprios meios ou em parcerias; desempenhar outras atribuições definidas por decreto.
Art. 40 – A Secretaria Municipal de Infraestutura será composta de duas Superintendências, dois Departamentos e doze Setores, na forma que segue:

I - Superintendência de Obras Viárias;
II – Superintendência de Edificações;
III – Departamento de Projetos e Obras;
IV – Departamento de Infraestrutura;
V - Setor de Serviços Rodoviários;
VI - Setor de Serviços Industriais;
VII - Setor de Máquinas Rodoviárias;
VIII - Setor de Controle de Frotas;
IX - Setor de Atendimento ao Público;
X- Setor de Fiscalização de Obras Públicas;
XI - Setor de Administração da Garagem;
XII - Setor de Oficina;
XIII - Setor de Vigilância Patrimonial;
XIV- Setor de Apoio Operacional;
XV - Setor de Manutenção Patrimonial.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 – Os casos não previstos neste Regimento e os omissos serão resolvidos pelo Prefeito, nos termos da legislação vigente.
Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de Julho de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:929E1458

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO.4101/2013

EXONERA servidores comissionados para adequação à Lei Municipal 1252/2013 – Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Piraquara/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Servidor Carlos Ferreira, CPF: 019.178.349-85 do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Análise Jurídico-Administrativo DAS 3, da Procuradoria Geral do Município, a contar do dia 01/08/2013.
Art. 2º - Fica exonerado o Senhor João Theodoro Silva Júnior, CPF: 612.431.676-53 do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Análise de Contencioso DAS 3, da Procuradoria Geral do Município, a contar do dia 01/08/2013.
Art. 3º - Fica exonerado o Servidor Leonardo Meira Gaio, CPF: 054.263.319-10 do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio de Prestação de Contas DAS 3, da Secretaria Municipal de Finanças, a contar do dia 01/08/2013.
Art. 4º - Fica exonerada Thaisa Freitas dos Passos, CPF: 069.858.499-62 do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio Jurídico Legislativo DAS 3, da Procuradoria Geral do Município, a contar do dia 01/07/2013.
Art. 5º - Fica exonerada Glaucia de Paula Carvalho Batista, CPF: 051.531.969-41 do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio a Regularização Fundiária DAS 3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a contar do dia 01/08/2013.
Art. 6º - Fica exonerado o Servidor Ricardo Meurer, CPF: 005.907.869-38 do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Fiscalização Mobiliária DAS 3, da Secretaria Municipal de Finanças, a contar do dia 01/08/2013.
Art. 7º - Fica exonerada a Servidora Maria Cicarelli de Lima, CPF: 027.467.739-37, do cargo comissionado de Diretora de Departamento Financeiro, **DAS 5**, da Secretaria Municipal de Educação, contar do dia 01/08/2013.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/08/2013.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 Agosto de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:4C4B8F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO.4102/2013

Nomeia servidores comissionados para adequação à Lei Municipal 1252/2013 – Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Piraquara/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Carlos Ferreira,CPF: 019.178.349-85 para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico da Procuradoria **DAS 4**, da Procuradoria Geral do Município, a contar do dia 01/08/2013.
Art. 2º - Fica nomeado o Senhor João Theodoro Silva Júnior, CPF: 612.431.676-53 para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Consultoria Jurídica **DAS 5**, da Procuradoria Geral do Município, a contar do dia 01/08/2013.
Art. 3º - Fica nomeada Thaisa Freitas dos Passos, CPF: 069.858.499-62 para exercer o cargo comissionado de Assessora Técnica **DAS 4**, da Procuradoria Geral do Município, a contar do dia 01/08/2013.
Art. 4º - Fica nomeada Glaucia de Paula Carvalho Batista, CPF: 051.531.969-41 para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço Jurídico Imobiliário **DAS 2**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a contar do dia 01/08/2013.

Art. 5º - Fica nomeada a Servidora Samia Cristina Yebahi, CPF: 030.375.629-27 para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Procuradoria Jurídica **DAS 5**, da Procuradoria Geral do Município, a contar do dia 01/08/2013.

Art. 6º - Fica nomeada a Servidora Maria Cicarelli de Lima, CPF: 027.467.739-37, para exercer o cargo comissionado de Superintendente Técnico-Administrativo Pedagógico, **DAS 6**, da Secretaria Municipal de Educação, contar do dia 01/08/2013.

Art. 7º - Fica nomeado o Senhor Ademir Picancio, CPF: 401.903.079-00, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção Predial, **DAS 3**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contar do dia 12/08/2013.

Art. 8º - Fica nomeada Adriana Deslandes Nascimento, CPF: 064.201.449-30, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, **DAS 3**, da Secretaria Municipal de Planejamento, contar do dia 19/08/2013.

Art. 9º - Fica nomeado o Senhor Antonio Carlos Barbosa de Sousa, CPF: 274.441.209-00, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Capacitação de Urgências e Emergências, **DAS 3**, da Secretaria Municipal de Saúde, contar do dia 14/08/2013.

Art. 10 - Fica nomeado o Senhor Antonio Francisco de Souza Filho, CPF: 498.028.799-91, para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico, **DAS 4**, da Secretaria Municipal de Administração, contar do dia 12/08/2013.

Art. 11 - Fica nomeado o Senhor Antonio Massanti Neto, CPF:658.882.009-72 , para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Reparos de Veículos, **DAS 2**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contar do dia 12/08/2013.

Art. 12 - Fica nomeado o Senhor Balduino Ferreira, CPF: 691.845.779-91, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Seção de Segurança Escolar, **DAS 1**, da Secretaria Municipal de Administração, contar do dia 12/08/2013.

Art. 13 - Fica nomeada Catia Solange Faria Zastanni, CPF: 875.535.979-53, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Seção de Estudos e Ações da Limpeza Pública, **DAS 1**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, contar do dia 12/08/2013.

Art. 14 - Fica nomeada Claudia Adriana Bagatim, CPF: 844.729.289-49, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Gabinete, **DAS 2**, da Secretaria Municipal de Administração, contar do dia 12/08/2013.

Art. 15 - Fica nomeado o Senhor Eliton Aparecido Spricigo Esteves, CPF: 626.254.709-68, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Farmácia, **DAS 3**, da Secretaria Municipal de Saúde, contar do dia 12/08/2013.

Art. 16 - Fica nomeada Fatima Cristina da Costa Fernandes, CPF: 318.554.589-34, para exercer o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Planejamento, **DAS 5**, da Secretaria Municipal de Planejamento, contar do dia 12/08/2013.

Art. 17 - Fica nomeado o Senhor Felipe Wesley Teodoro Biscaia, CPF: 086.958.439-12, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Conservação e Limpeza, **DAS 2**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, contar do dia 16/08/2013.

Art. 18 - Fica nomeado o Senhor Frank Randal Fadel, CPF: 628.821.209-15 para exercer o cargo comissionado de Superintendente de Saúde, **DAS 6**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, contar do dia 12/08/2013.

Art. 19 - Fica nomeado o Senhor Luciano de Paula da Silva, CPF: 068.395.019-30 para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Reparos Estruturais em Prédios Públicos, **DAS 2**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contar do dia 15/08/2013.

Art. 20 - Fica nomeada Maria Joana Trachinski, CPF: 571.649.671-72 para exercer o cargo comissionado de Chefe de Seção de Relações Habitacionais, **DAS 1**, da Secretaria Municipal de Administração, contar do dia 16/08/2013.

Art. 21 - Fica nomeado o Senhor Marildo Gomes, CPF: 931.921.859-53 para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção de Drenagens, **DAS 3**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contar do dia 12/08/2013.

Art. 22 - Fica nomeado o Senhor Marlon Joufrey Nazorek, CPF: 027.064.569-14 para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Atendimento Veicular, **DAS 2**, da Secretaria Municipal de Administração, contar do dia 19/08/2013.

Art. 23 - Fica nomeado o Senhor Matheus Galvão Ribeiro, CPF: 070.459.599-07 para exercer o cargo comissionado de Chefe de Seção de Manutenção de Micros, **DAS 1**, da Secretaria Municipal de Administração, contar do dia 12/08/2013.

Art. 24 - Fica nomeada Mayara Farias de Souza, CPF: 059.154.999-96 para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo Jurídico, **DAS 3** , da Procuradoria Geral do Município, contar do dia 15/08/2013.

Art. 25 - Fica nomeado o Senhor Misael Cardoso, CPF: 284.607.581-68 para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Eventos, **DAS 2**, da Secretaria Municipal de Cultura, contar do dia 16/08/2013.

Art. 26 - Fica nomeado o Senhor Pedro Geraldo Miranda, CPF: 253.811.569-87 para exercer o cargo comissionado de Diretor Departamento de Orçamento, **DAS 5**, da Secretaria Municipal de Planejamento, contar do dia 01/08/2013.

Art. 27 - Fica nomeado o Senhor Rafael Jose Saraiva, CPF: 051.335.479-43 para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Comércio, **DAS 2**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, contar do dia 13/08/2013.

Art. 28 - Fica nomeado o Senhor Rafael Renann Braga Batista, CPF: 068.999.249-19 para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico , **DAS 4**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contar do dia 05/08/2013.

Art. 29 - Fica nomeado o Senhor Raul de Lima Cordeiro, CPF: 157.213.379-15 para exercer o cargo comissionado de Chefe de Seção de Manutenção de Frotas **DAS 1**, da Secretaria Municipal de Saúde, contar do dia 12/08/2013.

Art. 30 - Fica nomeado o Senhor Rubilei Ribeiro, CPF: 479.176.959-72 para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Apoio à Agricultura Familiar, **DAS 2**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, contar do dia 13/08/2013.

Art. 31 - Fica nomeada Scheila Caroline Martins da Silva Alves, CPF: 066.075.419-33 para exercer o cargo comissionado de Chefe de Seção de Apoio ao Abrigo Institucional, **DAS 1**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, contar do dia 26/08/2013.

Art. 32 - Fica nomeado o Senhor Sidney Brites, CPF: 462.278.149-20 para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Fiscalização Ambiental e Urbanística, **DAS 3**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, contar do dia 12/08/2013.

Art. 33 - Fica nomeada Sonia Maria Nicolau Bucaneve, CPF: 147.606.739-20 para exercer o cargo comissionado de Chefe de Seção de Revisão de Editais de Licitação, **DAS 1**, da Secretaria Municipal de Administração, contar do dia 07/08/2013.

Art. 34 - Fica nomeado o Senhor Valdecir Sebastião Pitt, CPF: 620.221.649-20 para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Fiscalização Mobiliária, **DAS 3**, da Secretaria Municipal de Finanças, contar do dia 19/08/2013.

Art. 35 - Fica nomeado o Senhor Wellivelton Figueiredo, CPF: 083.949.819-50 para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Almoxarifado, **DAS 5**, da Secretaria Municipal de Administração, contar do dia 19/08/2013.

Art. 36 - Fica nomeada a Servidora Carla Juliane dos Santos Vilar, CPF: 026.605.329-74 para exercer o cargo comissionado de Superintendente Pedagógica, **DAS 6**, da Secretaria Municipal de Educação, contar do dia 01/08/2013.

Art. 37 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/08/2013.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de Agosto de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:80E8F57A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2013

Resolução nº 08/2013

Súmula: Aprova o Termo de Aceite ao Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e de Emergência no âmbito do SUAS exercício 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 25/07/2013.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - Aprova o Termo de Aceite ao Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e de Emergência no âmbito do SUAS exercício 2013.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de sessões, em 25 de julho de 2013.

GRACIELY SPINARDI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:039C0D80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°23/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2013
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de combustíveis de forma fracionada, com instalação de tanques de armazenamento e bombas de abastecimento em comodato, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 10 de setembro de 2013, às 09 horas e 30 minutos, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 927.500,00
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:compras@portoamazonas.pr.gov.br.*
Porto Amazonas, 28 de agosto de 2013.

ROSANA DE FATIMA BERTON BAUER
Pregoeira

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F04508E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°24/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2013 - SRP
OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, geometria, alinhamento e balanceamento de rodas, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, à frota dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 11 de setembro de 2013, às 09 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 833.000,00
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:compras@portoamazonas.pr.gov.br.*
Porto Amazonas, 28 de agosto de 2013.

ROSANA DE FATIMA BERTON BAUER
Pregoeira

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:496EB8AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/06/2013

CONCEDE AFASTAMENTO para tratamento de saúde pelo período de 60 (SESSENTA) dias a contar de 01/08/2013 a 29/09/2013, por motivos descritos pelo CID F 31 , homologado pela Junta Médica do Município de Rancho Alegre D'Oeste, com recebimento de auxilio doença no período de 01/08/2013 A 29/09/2013, a servidora Pública Municipal, Sra. ELOISE DE SOUZA CENIZ, ocupante do Cargo de PROFESSOR M IV, mediante apresentação de AVALIAÇÃO realizada pela JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO, em anexo, apresentado pelo Servidor retro ao Conselho Administrativo do Fumprev

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. VALDINEI JOSÉ PELÓI, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de PROFESSOR M IV , À Servidora Pública Municipal, ELOISE DE SOUZA CENIZ , pelo prazo de 01/08/2013 A 29/09/2013, conforme laudo médico avaliativo apresentado pela Junta Médica do Município, composta pelos Médicos Dr. DIOCLECIO CESAR BRAUNA LOPES, Dr. ADILSON PESSOA CORPA e Dr. IVAN GARCIA DE OLIVEIRA , após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de 01/08/2013 A 29/09/2013 .
II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 037 de 09/08/2013- fumprev , com o recebimento de auxilio doença no período de 01/08/2013 a 29/09/2013 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2013 , revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 28 DE AGOSTO DE 2013

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:EB2045C0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/06/2013

CONCEDE AFASTAMENTO para tratamento de saúde pelo período a contar de 05/08/2013 a 03/09/2013, por motivos descritos pelo CID S 83.1 , com recebimento de auxilio doença no período de 20/08/2013 a 03/09/2013 (30 DIAS) , ao Servidor Público Municipal, Sr MARCIO GOMES , ocupante do Cargo de VIGIA , mediante apresentação de atestado medico em anexo, em anexo, apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. VALDINEI JOSÉ PELÓI, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de VIGIA , ao Servidor Público Municipal , MARCIO GOMES no período de 05/08/2013 a 03/09/2013 , conforme laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos do Município , após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de 05/08/2013 a 03/09/2013 **, com o recebimento de auxilio doença no período de 20/08/2013 a 03/09/2013 .**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 040 de 20/08/2013 - fumprev , com o recebimento de auxilio doença no período de 20/08/2013 a 03/09/2013 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de AGOSTO de 2013, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 28 DE AGOSTO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:48ED718B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/06/2013

CONCEDE AFASTAMENTO para tratamento de saúde pelo período a contar de 13/08/2013 a 09/09/2013, por motivos descritos pelo CID S 62.0 , com recebimento de auxilio doença no período de 28/08/2013 a 09/09/2013 (28 DIAS) , ao Servidor Público Municipal, Sr JOSE HELIAS DOS SANTOS , ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , mediante apresentação de atestado medico em anexo, em anexo, apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. VALDINEI JOSÉ PELÓI, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , ao Servidor Público Municipal , JOSE HELIAS DOS SANTOS no período de 13/08/2013 a 09/09/2013 , conforme laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos do Município , após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de 13/08/2013 a 09/09/2013 **, com o recebimento de auxilio doença no período de 28/08/2013 a 09/09/2013 .**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 039 de 19/08/2013 - fumprev , com o recebimento de auxilio doença no período de 28/08/2013 a 09/09/2013 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de AGOSTO de 2013, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 28 DE AGOSTO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:324BF789

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013

EXTRATO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: **PAULA E MITTMAN LTDA**
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo Higiene e Limpeza, para atender aos Departamentos da Administração Municipal, conforme proposta de preço com valores, quantidades e Marcas de Produtos apresentadas pelo fornecedor, ao Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL: **R$ 3.045,00 (Três mil e quarenta e cinco reais)**.

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte Recurso
02010412200022.002	3.3.90.30.00	01000
03030412200022.009	3.3.90.30.00	01000
04032060100022.003	3.3.90.30.00	01000
05011236100122.014	3.3.90.30.00	01000
05021236500112.015	3.3.90.30.00	01103
05061236100172.021	3.3.90.30.00	01104
06011030100212.026	3.3.90.30.00	01000
06021030100212.029	3.3.90.30.00	01303
07020824400232.087	3.3.90.30.00	01000
09022678200392.040	3.3.90.30.00	01000
11022781200192.046	3.3.90.30.00	01000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federal nº 10.520 e 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:96F0D656

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013

EXTRATO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: **LUCIANE ULIANO TERTO-ME**
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo Higiene e Limpeza, para atender aos Departamentos da Administração Municipal, conforme proposta de preço com valores, quantidades e Marcas de Produtos apresentadas pelo fornecedor, ao Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL: **R$ 5.392,70 (Cinco mil trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos)**

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte Recurso
02010412200022.002	3.3.90.30.00	01000
03030412200022.009	3.3.90.30.00	01000
04032060100022.003	3.3.90.30.00	01000
05011236100122.014	3.3.90.30.00	01000
05021236500112.015	3.3.90.30.00	01103
05061236100172.021	3.3.90.30.00	01104
06011030100212.026	3.3.90.30.00	01000
06021030100212.029	3.3.90.30.00	01303
07020824400232.087	3.3.90.30.00	01000
09022678200392.040	3.3.90.30.00	01000
11022781200192.046	3.3.90.30.00	01000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Leis Federal nº 10.520 e 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.**

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:8E21D26E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7215/2013

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e, em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, e, tomando conhecimento de eventuais irregularidades administrativas e disciplinares cometida pelo servidor JOÃO BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Esportes,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designadas como membros titulares os servidores: **SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA, VIVIANE MAYUMI NISHIDA, JOSÉ AUGUSTO LIASCH,** sob a presidência da primeira, e como membros suplentes as servidoras: **MARIA CRISTINA GARCIA SANTIS, ELUIZA MESSIANO BETTEGA e PATRÍCIA PERUSSO ZORZETTI**, para comporem a Comissão de Processo Disciplinar com o fim de apurar eventuais irregularidades administrativas e disciplinares cometida pelo servidor, por infringir os dispostos nos artigos 174, inciso III da Lei Complementar n° 055/2011.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, 19 de Agosto de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:B90C680C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7225/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 1.328,85 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7055, de 2 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos § 1º e 2º do artigo 09º da Lei nº 3581/2012 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.328,85 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente nº 3581/2012 de 11/12/2012, conforme abaixo especificado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
12 – DIRETORIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

Dotação	0824400101.013 – Imóveis, Obras, Instalações e Equipamentos da Assistência Social	Fonte	Valor
5323	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	33764	1.328,85

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor **R$ 1.328,85 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 33764.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7055, de 2 de janeiro de 2013, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de Agosto em **R$ 1.328,85 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos),** conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de recursos
				Acréscimo
10.12.08.244.00101.013	4.4	33764	Agosto	1.328,85
TOTAL				1.328,85

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Agosto de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:05A98BFE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7226/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 260.000,00 para reforço de dotações das Secretarias; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7.055, de 2 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei de n °3538/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), artigo 19°, parágrafo único e em especial a Lei nº 3581/2012 - Lei orçamentária Anual (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3581 de 11 de dezembro de 2012, conforme abaixo especificado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Dotação	2884600000.008 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte	Valor
912	3.3.91.97 – APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	000	260.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3581 de 11 de dezembro de 2012, conforme abaixo especificado:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação	1030100092.046 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Fonte	Valor
2281	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	260.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7055, de 2 de janeiro de 2013, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de Agosto em **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06.28.846.00000.008	3.3	000	Agosto	260.000,00
TOTAL				260.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11.10.301.00092.046	3.3	000	Agosto	260.000,00
TOTAL				260.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Agosto de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:792E4130

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7227/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 6.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7.055, de 2 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei nº 3581/2012 - Lei orçamentária Anual (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3581 de 11 de dezembro de 2012, conforme abaixo especificado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
12 – DIRETORIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

Dotação	0824400102.054 – Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral	Fonte	Valor
2831	3.3.90.14 – DIARIAS – PESSOAL CIVIL	000	2.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Dotação	0824400102.058 – Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social	Fonte	Valor
3013	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	750	4.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3581 de 11 de dezembro de 2012, conforme abaixo especificado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
12 – DIRETORIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

Dotação	0824400102.054 – Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral	Fonte	Valor
2850	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	000	2.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Dotação	0824400102.058 – Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social	Fonte	Valor
2985	3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO	750	4.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7055, de 2 de janeiro de 2013, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de Agosto em **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.12.08.244.00102.054	3.3	000	Agosto	2.000,00
10.13.08.244.00102.058	3.3	750	Agosto	4.000,00
TOTAL				6.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.12.08.244.00102.054	3.3	000	Dezembro	2.000,00
10.13.08.244.00102.058	3.3	750	Dezembro	4.000,00
TOTAL				6.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Agosto de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:E8CAFD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA

Referente Pregão 066/2013 – Aquisição de Lâmpadas

No anexo I, onde se lê Valor Max. Total Item R$ 82.900,00, leia-se Valor Max. Total Item R$ 8.290,00
Ratifico o valor do pregão em R$ 8.290,00 (Oito mil duzentos e noventa reais).
Rolândia, 28 de agosto de 2013.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D8B08E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº002/2013

Objeto: Concessão de Uso de espaço público no Terminal Rodoviário para exploração de Atividade de Lanchonete/Restaurante.

Tipo: Maior Lance ou Oferta.

Preço Mínimo Mensal Admitido: R$ 2.000.00 (dois mil reais).

Prazo: 05 (cinco) anos.

Data de Abertura: 30/09/2013 às 14:00 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do e-mail: **licitação@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 28 de agosto de 2013.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A656242B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2013. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º: 44/2013. DATA DA REALIZAÇÃO: 28/08/2013.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, Nº 228 - Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor do Sr. **ANDERSON DA COSTA**, sito à Avenida Orlando Luiz Zamprônio, Casa - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 033.257.899-27, para a **EXPLORAÇÃO DE CASCALHO:** Exploração de cascalheira localizada à Gleba 10 - Lotes Rurais 14-A-3 - Matrícula no INCRA nº 2625, para aplicação na recuperação de estradas rurais, por um período de 12 Meses, no valor de **R$ 18.984,00 (Dezoito Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais).**

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 28/08/2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:6C222416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 157/2013 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 44/2013.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ANDERSON DA COSTA;

Objeto:
EXPLORAÇÃO DE CASCALHO: Exploração de cascalheira localizada à Gleba 10 - Lotes Rurais 14-A-3 - Matrícula no INCRA 2625, para aplicação na recuperação de estradas rurais.

Valor:
R$ 18.894,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 27/08/2014.

Data da Assinatura: 28/08/2013.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:E76C3090

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Nº 004/2013, que entre si celebram o Município de Santa Lúcia – PR e a Associação Comercial e Industrial - ACISLU.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO de Santa Lúcia - PR, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Adalgizo Cândido de Souza, brasileiro, portador do RG n.º 3.775.468-4/PR., CPF n.º 431.382.259-34, residente e domiciliado na cidade de Santa Lúcia, Estado do Paraná, Av. Orlando Luiz Zamprônio, e a Associação Comercial e Industrial de Santa Lúcia, CNPJ nº 02.248.122/0001-27, denominada **CONVENIADA**, sediada na Av. Américo Mantovani – Centro, Santa Lúcia - PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Tadeu Celeste Beal, brasileiro, RG nº 1.094.927-0 SSP/PR e CPF nº 175.616.209-34, residente e domiciliado em Santa Lúcia, brasileiro, em conformidade com o disposto no art. 116 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este termo de cooperação tem por objeto o repasse financeiro pelo **MUNICÍPIO** à **ACISLU** de até R$: 60.000,00 (Sessenta mil reais) para a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA LÚCIA - PR, a título de contribuição para realização da feira Exposalu 2013, bem como, prestar todo o apoio necessário para a realização deste evento, cedendo servidores, máquinas, materiais, equipamentos, respeitando-se, ainda o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária.
1.2 Os valores recebidos serão destinados ao cumprimento do plano de trabalho apresentada, e autorizado pela Lei Municipal LEI nº523/2013 de De 07 de Agosto de 2013

CLÁSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES.
2.1 – **Do Município**
Definir e encaminhar a ACISLU as metas para a execução do termo de cooperação;
Exercer as atividades de sua competência com eficiência, cumprindo as normas aplicáveis e mantendo, para tanto, estrutura administrativa e operacional adequada e corpo técnico capacitado para fiscalização da execução dos trabalhos objeto deste termo.

Repassar o recurso monetário até o valor autorizado;
Aplicar as penalidades cabíveis, no caso descumprimento das obrigações;

2.2 – Da ACISLU
Manifestar-se sobre as medidas sugeridas pelo Município para correção das irregularidades nas condições do objeto deste convênio;
Cumprir as metas estabelecidas no plano de Plano de Trabalho;
Zelar pela fiel execução do contrato de concessão, buscando assegurar níveis de eficiência;
Apresentar no prazo máximo de 30 dias após o recebimento do recurso a prestação de contas;
Responder tempestivamente às manifestações e solicitações do **MUNICÍPIO** sobre matérias vinculadas a este convênio;
Proceder atendimento do usuário para apuração e solução das suas queixas, nos termos das normas, regulamentos e dispositivos contratuais, desde que esgotadas as tentativas de acordo pelas partes em conflito;
Analisar possíveis solicitações do **MUNICÍPIO** não previstas neste convênio, atendendo quando julgadas procedentes;
Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, ao Município de Santa Lúcia - PR, na data de sua conclusão ou extinção;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES:
3.1 - FICAM VEDADOS À INSTITUIÇÃO CONVENIADA
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, ressalvadas as despesas de caráter indenizatório dos custos administrativos, devidamente motivados e detalhados em planilhas;
Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas com taxas bancárias, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora dos recursos;
Realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora dos recursos;
Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1 - Repasse a título de contribuição no valor total de financeira de até R$: 60.000,00 (sessenta mil reais) à Associação Comercial e Industrial de Santa Lúcia, cujos recursos serão utilizados de conformidade com o Plano de Aplicação, e as despesas decorrentes deste Termo de Cooperação serão custeadas por recursos previstos no Orçamento Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente Convênio terá prazo de 30 dias, de 28 de agosto de 2013, a 27 de setembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO
6.1 - Fica a garantia do livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Município de Santa Lúcia e dos Edis, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 Este Convênio poderá ser rescindido, por quaisquer dos partícipes, caso sejam descumpridas cláusulas e/ou obrigações nele pactuadas, observado o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a rescisão, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE
8.1 O extrato deste Convênio será publicado no Diário Oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques como competente para dirimir as questões oriundas deste Convênio, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes citados firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para todos os efeitos legais.
Santa Lúcia, 28 de agosto de 2013.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA TADEU CELESTE BEAL
Prefeito Municipal Presidente da Acislu

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:2CFAB5E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 19, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

REVOGAR, a partir de 01 de agosto de 2013, a Portaria nº 13, de 24 de junho de 2013, que concede a vantagem do Regime Integral por Tempo de Serviço, **"Dedicação Exclusiva"** a Servidora **CRISLEY MAIARA DE LIMA MARTINS,** Assessora de Gabinete da Presidência, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, sobre o seu vencimento básico, em consonância ao Artigo 24, da Lei Municipal Nº 658, de 04 de novembro de 2011, e alterações.

Anote-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2013.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:FD882022

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 20, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

REVOGAR, a partir de 01 de agosto de 2013, a Portaria nº 18, de 24 de julho de 2013, que concede , a vantagem do Regime Integral por Tempo de Serviço, "Dedicação Exclusiva" ao Servidor **NELSON BOZEZZIO,** portador da Carteira de Identidade RG. Nº 7.335.796-9-SSP-PR., e CPF/MF. Nº 886.440.229-20, Assessor de Gabinete Parlamentar, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, sobre o seu vencimento básico, em consonância ao Artigo 24, da Lei Municipal Nº 658, de 04 de novembro de 2011, e alterações.

Anote-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2013.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:21CD876E

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº 20, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Revoga o Ato nº 05, de 27 de fevereiro de 2013, e Ato nº 14, de 24 de junho de 2013 que institui, designa e concede a função gratificada de assessoramento técnico-contábil, do servidor designado, para durante reuniões e trabalhos instruir matérias sujeitas á apreciação das Comissões Permanentes, Temporárias, Especiais, Parlamentares de Inquérito, e a de Representação da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a partir de 01 de agosto de 2013 o Ato nº 05, de 27 de fevereiro de 2013, e o Ato nº 14, de 24 de junho de 2013, que institui, designa e concede **a função gratificada** ao Senhor **RUDIS ANTONIO MARQUES**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 3.604.529-9 SSP-PR., e CPF/MF. Nº 502.653.189-04, titular do Cargo Efetivo Contabilista , Nível 0, da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, designado nos termos do Ato nº 05/2013. para atender encargos de assessoramento técnico-contábil durante reuniões e trabalhos , instruir matérias sujeitas á apreciação das Comissões Permanentes,Temporárias, Especiais, Parlamentares de Inquérito, e a de Representação da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nos termos da Lei Municipal nº 658, de 04 de novembro de 2011, e alterações.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2013.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:405C7AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO 48-13

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, até às 17:00 horas do dia 06/09/2013, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Calcário, Gesso, Adubo Orgânico, Tablet, Teclado para Tablet, Impressora Portátil, Termômetro Digital e Determinador de Umidade, para a Implantação de Sistemas de Manejo e Fertilidade do Solo com Ênfase a Difusão de Técnicas e Tecnologias compatíveis aos pequenos Produtores de Café do Município de Sapopema, Referente ao Convenio nº 11.764.851-6/12. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 09/09/2013 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR,

Sapopema, 29 de agosto de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL EDIMARA AP. DA S. CRUZ
Prefeito Municipal Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:4982753D

TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
AVISO PREGÃO 49/13

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2013
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e 8.883/94, Decreto Federal Nº 5.504/2005 e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17:00 horas do dia 01/03/2013, o Edital do Pregão Presencial para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços e Fornecimento de Peças de primeira linha para o Motor da Motoniveladora Caterpillar Modelo 120 – G do Município de Sapopema-PR, com valor estimado de R$: 36.293,67 (trinta e seis mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos). A abertura dos envelopes será ás 09:30 h do dia 11/09/2013 na sala de reuniões da prefeitura Municipal de Sapopema - Pr, na Av, Manoel Ribas, 818-centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema, à Av. Manoel Ribas, 818, no horário de expediente das 8:00 h às 11:30 h das 13:00 h às 16:00 h, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383.

Sapopema-Pr, 29 de agosto de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

EDIMARA AP. DA SILVA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:0CF73B22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
LEI Nº. 1.610

Súmula: Autoriza cessão de comodato de imóvel de propriedade do Município.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei
Art. 1.° Fica o Executivo Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, autorizado a ceder em comodato, para a empresa individual ROBSON MICHELOSWKI ROBES – ME, com sede na Rua Desembargador Joaquim Ferreira Guimarães, n.º 05, Barracão n.º 01, centro, cidade de Imbituva, CEP 84430-000, por um período de 10 (dez) anos, o imóvel de propriedade do Município, medindo 40m (quarenta metros) de frente por 96,20m (noventa e seis metros e vinte centímetros) de lado direito, 105,08m (cento e cinco metros e oito centímetros) de lado esquerdo e 40m (quarenta metros) de fundos, área essa oriunda dos lotes 19 e 20 do Loteamento Industrial, situado no Loteamento Industrial, às margens da Rodovia PR 438, saída para Irati, nesta cidade.
Parágrafo único. O imóvel referido no *caput* destina-se à instalação de empresa no ramo de fabricação de madeira laminada e de chapas de

madeira compensada, prensada ou aglomerada e comércio de madeiras.
Art. 2.º Constituem encargos da Comodatária:
I – utilizar o imóvel para a instalação de empresa do ramo constante do parágrafo único do art. 1.º desta lei;
II – garantir no empreendimento o mínimo de 10 (dez) empregos diretos;
III – assegurar o acesso do trabalhador à escola.
Art. 3.º O imóvel reverterá automaticamente ao domínio do Município, se, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Termo de Comodato, não forem iniciadas suas atividades a que se destina ou ainda se, a qualquer tempo for modificada a sua destinação ou extinção das atividades.
Art. 4.º O Comodato poderá ser renovado de comum acordo desde que a empresa esteja cumprindo o disposto nesta lei, mediante prévia autorização do Legislativo Municipal.
Art. 5.º No caso de extinção, fechamento e/ou não cumprimento das disposições desta lei, o imóvel deverá ser desocupado e devolvido ao Município no prazo de 60 (sessenta) dias, sem qualquer indenização por parte do Município pelas benfeitorias construídas no imóvel ora cedido.
Art. 6.º No Termo de Comodato a ser firmado deverá constar mecanismo que permitirá o perfeito cumprimento desta lei.
Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:B4A66DCB

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
LEI Nº.1.612

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$101.396,68 (cento e um mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), destinado a cobrir despesa do corrente exercício não prevista no orçamento, conforme discriminação abaixo:
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0021-1-121 – Complementação da Obra de Construção da Academia Ampliada Central

3053 - 334 - 4490.51.0000 – Obras e Instalações	R$101.396,68
T o t a l	**R$101.396,68**

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, I e II , da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$65.396,68 (sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) por superávit financeiro e R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) por excesso de arrecadação na fonte 334.
Art. 3.° Fica incluída a referida meta no Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2013.
Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:7C62EC1D

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
LEI Nº. 1.611

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação de Produtores Rurais São Sebastião de Faxinal dos Policenos.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Produtores Rurais São Sebastião de Faxinal dos Policenos, inscrita no CNPJ/MF N.º 17.180.594/0001-62, com sede na Comunidade do Faxinal dos Policenos, neste Município.
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:739BA601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JUNHO/2012 A JULHO/2013 - ANEXO 3

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: GOIOERE/PR - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 78.198.975/0001-63
Exercício: 2013
Período de referência: JUL/2012 a JUN 2013
CVA: 201307292001210070374 7

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Julho 2012	Agosto 2012	Setembro 2012	Outubro 2012	Novembro 2012	Dezembro 2012	Janeiro 2013
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	3.543.053,13	3.545.680,10	3.529.991,53	4.109.369,17	3.394.839,88	5.302.869,21	3.455.482,08
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	301.053,32	301.364,21	462.085,87	391.152,77	346.940,89	291.830,81	249.981,89
3	IPTU	73.567,59	71.351,39	67.333,61	77.747,45	74.767,78	28.649,83	1.271,33
4	ISS	134.727,27	138.900,90	143.628,33	154.473,72	131.458,26	176.605,61	123.074,67
5	ITBI	27.383,89	26.076,41	195.680,78	58.927,10	68.894,64	19.194,29	58.829,72
6	IRRF	19.742,18	22.297,70	21.368,76	19.855,34	18.145,28	32.979,27	19.574,59
7	Outras Receitas Tributárias	45.632,39	42.737,81	34.074,39	80.149,16	53.674,93	34.401,81	47.231,58
8	Receita de Contribuições	69.201,65	71.231,56	69.927,13	65.324,78	77.939,74	69.472,10	87.166,02
9	Receita Patrimonial	16.592,83	31.842,15	65.565,38	19.857,94	10.185,01	119.655,53	5.699,37
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12	Receita de Serviços	2.758,72	18.382,90	4.791,31	1.766,45	3.097,65	655.889,95	1.514,62
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	3.052.459,70	3.038.741,54	2.866.240,26	3.099.928,18	3.259.660,25	3.992.608,51	3.022.799,17
14	Cota-Parte do FPM	914.143,19	1.008.737,83	882.630,77	936.952,42	1.266.445,09	1.431.473,47	1.058.295,04
15	Cota-Parte do ICMS	726.047,66	675.649,25	694.256,50	704.937,69	703.880,96	719.529,03	652.193,80
16	Cota-Parte do IPVA	244.796,38	117.399,24	83.577,15	83.714,58	60.766,86	59.748,01	124.796,66
17	Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.216,33
18	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.665,42
20	Transferências do FUNDEB	500.471,95	516.638,44	478.150,36	504.590,66	521.142,22	568.874,68	558.010,37
21	Outras Transferências Correntes	667.000,52	720.316,78	727.625,48	869.732,83	707.425,12	1.212.983,32	602.621,55
22	Outras Receitas Correntes	100.986,91	84.117,74	61.381,58	531.339,05	-302.983,66	173.412,31	88.321,01
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	380.788,75	364.397,97	343.873,31	378.468,32	414.793,54	451.048,71	465.541,54
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	380.788,75	364.397,97	343.873,31	378.468,32	414.793,54	451.048,71	465.541,54
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	3.162.264,38	3.181.282,13	3.186.118,22	3.730.900,85	2.980.046,34	4.851.820,50	2.989.940,54

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Fevereiro 2013	Março 2013	Abril 2013	Maio 2013	Junho 2013	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	4.145.376,92	3.207.862,32	3.592.353,83	3.484.885,24	5.414.204,54	46.725.967,95	50.485.980,48
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	286.655,01	404.377,19	431.277,13	570.394,30	2.045.017,65	6.082.131,04	6.974.743,60
30	IPTU	839,56	945,43	22.885,20	242.645,33	1.563.128,44	2.225.132,94	1.750.000,00
31	ISS	133.969,20	163.358,10	241.121,40	151.340,21	163.654,15	1.856.311,82	1.543.462,89
32	ITBI	26.520,25	103.483,64	95.317,62	86.622,96	56.358,65	823.289,95	717.727,50
33	IRRF	20.656,79	25.538,00	32.643,08	32.516,40	27.857,31	293.174,70	325.211,60
34	Outras Receitas Tributárias	104.669,21	111.052,02	39.309,83	57.269,40	234.019,10	884.221,63	2.638.341,61
35	Receita de Contribuições	82.637,58	83.696,28	108.870,17	100.249,07	110.713,09	996.429,17	893.511,69
36	Receita Patrimonial	5.988,36	8.123,52	8.035,85	274,93	232,14	292.053,01	0,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	2.309,20	1.787,82	1.539,51	1.682,05	1.341,09	696.861,27	213.321,35
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	3.701.567,80	2.613.857,24	2.837.342,22	2.690.787,89	3.100.745,57	37.276.738,33	38.896.181,94
41	Cota-Parte do FPM	1.423.118,99	819.610,85	879.423,98	1.263.612,69	1.054.475,44	12.938.919,76	12.774.901,23
42	Cota-Parte do ICMS	507.259,60	508.399,67	591.127,34	574.570,14	596.371,36	7.654.223,00	5.168.471,49
43	Cota-Parte do IPVA	521.257,54	191.496,19	192.782,41	172.209,60	240.558,21	2.093.102,83	1.462.774,95
44	Cota-Parte do ITR	10.874,09	10.486,48	4.109,64	5.841,93	3.403,25	49.931,72	97.518,33
45	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	5.857,11	5.857,11	11.714,22	146.277,50
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	4.988,06	7.250,43	8.702,21	10.154,49	42.760,61	175.532,99
47	Transferências do FUNDEB	628.513,01	466.097,46	515.395,01	283.002,65	570.098,75	6.110.985,56	6.677.436,75
48	Outras Transferências Correntes	610.544,57	612.778,53	647.253,41	376.991,56	619.826,96	8.375.100,63	12.393.268,70
49	Outras Receitas Correntes	66.218,97	96.020,27	205.288,95	121.497,00	156.155,00	1.381.755,13	3.508.221,90
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	615.627,27	383.745,01	418.673,11	507.710,64	477.704,34	5.202.372,51	4.956.369,12
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	615.627,27	383.745,01	418.673,11	507.710,64	477.704,34	5.202.372,51	4.956.369,12
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	3.529.749,65	2.824.117,31	3.173.680,72	2.977.174,60	4.936.500,20	41.523.595,44	45.529.611,36

Fonte: SF - DEPTO DE CONTABILIDADE
Nota:

GOIOERE, 29/07/2013

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito
CPF.: 467.955.539-49

NILTON LIMA DA COSTA
Contador
CRC.: 016018/o-1

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno
CPF.: 433.862.889-87

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:9036E89E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2013

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA
008/2013	TOMADA DE PREÇOS	07/08/2013	26/08/2013 26/08/2013	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM CONCRETO (550M²), COM ALAMBRADO METÁLICO, ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E CHAPAS GALVANIZADAS (866M² DE ÁREA TOTAL COBERTA). O VALOR MÁXIMO TOTAL É R$ 258.824,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS.	CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA.	209.500,00	150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS
80/2013	PREGÃO ELETRONICO	08/08/2013	22/08/2013 26/08/2013	AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA A GRANEL, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	CALCARIO MONTE NEGRO	52.493,00	60 (SESSENTA) DIAS

					LTDA.		
009/2013	TOMADA DE PREÇOS	07/08/2013	27/08/2013 27/08/2013	AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CAMPINA DOS MAIA, COM 60,23M² DE AMPLIAÇÃO. O VALOR MÁXIMO TOTAL É R$ 113.566,14 (CENTO E TREZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS.	CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA.	90.970,00	120 (CENTO E VINTE) DIAS

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:32174E83

